UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - https://ufpr.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (153079)

Processo nº 23075.030031/2026-64

Controle Interno: 90.076/2026

Objeto: Prestação de serviços de locação de tendas, estandes, banheiros químicos, equipamentos de sonorização e iluminação para eventos, para atender necessidades de diversas unidades da UFPR.

Registro de Preços

Valor Total da Contratação: R$ 2.787.083,05

Data da Sessão Pública: Dia 24/11/2026 às 14h30min (horário de Brasília)

Data Máxima para recebimento de Impugnações e Esclarecimentos: 18/11/2026

Endereço do certame: www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de Disputa: Aberto

Tratamento Favorecido ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Margem de Preferência para Algum Item: NÃO

SUMÁRIO

1. Do Objeto
2. Do Registro de Preços
3. Da Participação na Licitação
4. Do Orçamento Estimado
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
6. Do Preenchimento da Proposta
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
8. Da Fase de Julgamento
9. Da Fase de Habilitação
10. Do Termo de Contrato
11. Da Ata de Registro de Preços
12. Da Formação do Cadastro de Reserva
13. Dos Recursos
14. Da Adjudicação e Homologação

15. Das Infrações Administrativas e Sanções da Fase Licitatória

16. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

17. Das Disposições Gerais

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

(Processo Administrativo nº 23075.030031/2026-64)

Torna-se público que a Universidade Federal do Paraná, autarquia federal de CNPJ 75.095.679/0001-49, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratações, sediada na Rua Dr. Faivre nº 105, Centro, CEP: 80.060-140, Curitiba - PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de locação de tendas, estandes, banheiros químicos, equipamentos de sonorização e iluminação para eventos, para atender necessidades de diversas unidades da UFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item(s) **e** grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. Relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.2. Relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens e grupos cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.9.10. Pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta; e

5.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Quantidade cotada. Devendo respeitar as quantidades descritas no Termo de Referência.

6.1.3. Pela natureza do objeto desta licitação, não será necessário o preenchimento dos campos marca, fabricante, modelo ou versão no sistema eletrônico.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/ Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. **Para o critério de julgamento de menor preço**, as propostas, ainda, deverão observar o seguinte:

6.13.1. Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

6.13.2. As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 6.13.1 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, quando aplicável, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, na fase de aceitação, registrará o novo preço no sistema, no campo "valor negociado", garantida a aceitação do valor que restar após tal procedimento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta cadastrada em campo próprio do sistema que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% do valor dos itens convertidos em moeda Real.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. O envio de lances no pregão eletrônico será pelo modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixade até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. Empresas brasileiras;

7.22.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. Em todo caso a Administração não contratará valor(es) acima do máximo estabelecido no Termo de Referência deste Edital.

7.24.6. A Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.7. É facultado à Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

8.10.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados no formato digital através do Sistema de Compras do Governo.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pela Pregoeira/Agente da Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

a) A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

d) Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração desta Universidade Federal do Paraná, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á através da assinatura do Termo de Contrato (Anexo IV deste Edital), nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2.1. Recomenda-se que os licitantes providenciem seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, visando agilizar os trâmites para assinatura do Termo de Contrato (Anexo IV deste Edital).

10.2.1.1. O cadastro deve ser feito pelo representante legal da empresa, no sítio sei.ufpr.br escolhendo a opção “Você é ALUNO ou usuário externo? Clique AQUI para acessar o SEI.” no alto da página.

10.2.1.2. A assinatura do Termo de Contrato (Anexo IV deste Edital) poderá ser realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

10.2.1.2.1. Não haverá envio de documentos por correio nas situações cuja assinatura do Termo de Contrato (Anexo IV deste Edital) seja realizada através do

Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

10.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital e seus anexos;

b) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. O prazo do item 10.3 poderá ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Caso a proponente não tenha providenciado seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR (SEI), conforme disposto no item 10.2.1 acima, o mesmo se fará obrigatório antes da assinatura do Termo de Contrato (Anexo IV deste Edital), caso a assinatura ocorra no referido sistema.

10.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.8.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista fraqueada aos interessados no endereço :: Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública :: (ufpr.br), mediante informação do número do processo administrativo.

Sistema Eletrônico de Informações - Pesquisa Pública (ufpr.br): Endereço eletrônico
https://sei.ufpr.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA FASE LICITATÓRIA

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão

durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. apresentar propostaem desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.6. Fraudar a licitação.

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4.3. A partir do trânsito em julgado da decisão administrativa de imposição de multa administrativa, os valores devidos estarão sujeitos a atualização monetária, incidindo a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (previsão da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022).

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5.1 Os parâmetros de aplicação das sanções administrativas no âmbito da UFPR serão os seguintes:

I.D.	Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
A	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
B	Não entregar documento solicitado durante o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 15 dias	Até 3% em relação ao valor de sua proposta

		IV		
C	Deixar de manter as condições de habilitação, durante a realização do certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
D	Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta ou da planilha de custos da licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
E	Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
F	Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IV	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 60 dias	Até 10% em relação ao valor de sua proposta
G	Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. V	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 30 dias	Até 5% em relação ao valor de sua proposta
H	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
I	Não entregar a documentação exigida para a contratação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
J	Não se cadastrar no sistema de processo eletrônico da UFPR para assinatura da Ata ou Contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 6 meses	Até 15% em relação ao valor de sua proposta
K	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
L	Prestar declaração falsa durante a licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
M	Fraudar a licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
N	Agir em conluio ou em desconformidade com a lei	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 48 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
O	Induzir deliberadamente a erro no julgamento	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
P	Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
Q	Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade:	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 48 meses	Até 20% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
R	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
S	Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.
T	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 36 a 60 meses	Até 30% em relação ao valor total homologado na licitação. Caso o certame tenha sido frustrado, a base de cálculo da multa será o valor estimado para a licitação.

15.5.1.1 As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas do licitante nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> 15.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: **LICITA@UFPR.BR**

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://proad.ufpr.br/licitacoes/.

17.11. A entrega da proposta implica automática aceitação pela proponente, sem nenhuma ressalva, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato

Anexo C - Termo de Ciência e Concordância

Anexo D - Modelo de Ordem de Fornecimento

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Curitiba, 06 de, novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSIELI GONCALVES TRACZ**, **ASSESSOR(A) DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE LICITACOES - PROAD/CLIC/UPCL**, em 06/11/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **9410912** e o código CRC **AC392D75**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SRP – SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 23075.030031/2026-64

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Implantação de sistema de registro de preços para a prestação de serviços de locação de tendas, estandes, banheiros químicos, equipamentos de sonorização e iluminação para eventos, para atender necessidades de diversas unidades da UFPR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 - LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA EVENTOS DE DIVERSAS UNIDADES DA UFPR						
Item	CÓDIGO	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		Locação de estande padrão, confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes) e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em				

1	13099	painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca); com spots de iluminação formados por arandela de alumínio com lâmpada econômica com luminosidade equivalente a uma lâmpada incandescente de 100W; com, no mínimo, 2 pontos de energia (tomadas, conforme NBR 14136) 110/220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho; com testeira de identificação padrão, medindo 150x50mm (LxA), com o nome do expositor.	m²/ dia	12.600	R$ 33,64	R$ 423.864,00
2	13099	Locação do fechamento para estande, em painéis modulares no mesmo padrão do item 1 acima.	m²/ dia	875	R$ 18,65	R$ 16.318,75
3	13099	Locação com instalação de tablados de madeira individualizados com área projetada de 12m² cada conjunto tendo o piso revestido em carpete na cor cinza, limpo, sem rasgo e incombustível. Para uso na montagem/composição dos estandes.	m²/ dia	4.635	R$ 26,49	R$ 122.781,15
4	13099	Locação de esquema de Identificação do Expositor através de recorte em vinil colorido adesivo, medindo 150x50mm (LxA), a ser fixado na testeira de identificação dos estandes.	unid/ dia	260	R$ 47,50	R$ 12.350,00
5	15296	Locação e instalação de sistema completo de iluminação para testeira de identificação do expositor.	unid/ dia	550	R$ 51,12	R$ 28.116,00
6	13099	Locação e instalação de tomada adicional para os estandes, conforme NBR 14.136. Tensão 110 ou 220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	130	R$ 33,60	R$ 4.368,00
VALOR TOTAL GRUPO 1						R$ 607.797,90

GRUPO 2 - MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS

Item	CÓDIGO	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	22888	Locação e instalação de balcão do tipo armário, medindo, aproximadamente, 100x50x80cm (CxLxA), com acabamento em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio, no mesmo padrão dos painéis dos stands.	unid/dia	385	R$ 183,45	R$ 70.628,25
8	22888	Locação e instalação de estante com aproximadamente 2 metros de altura, com 4 prateleiras removíveis medindo aproximadamente 100x50 cm (LxP) cada prateleira. Acabamento em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio, no mesmo padrão dos painéis dos stands.	unid/dia	45	R$ 183,45	R$ 8.255,25
9	20460	Locação e instalação de mesa circular com tampo de vidro e estrutura metálica, com 4 cadeiras com estrutura metálica, assento e encosto estofados.	unid/dia	2.300	R$ 98,90	R$ 227.470,00
10	20460	Locação e instalação de mesas retangulares tipo buffet, medindo 180x80cm cada, produzidas em MDF, com espessura mínima de 15mm, com apoio sobre cavaletes.	unid/dia	225	R$ 64,16	R$ 14.436,00
VALOR TOTAL GRUPO 2						R$ 320.789,50

GRUPO 3 - LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS DE DIVERSAS UNIDADES DA UFPR

Item	CÓDIGO	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	21164	Locação de tenda tipo piramidal para eventos abertos. Características mínimas: capacidade para acomodação de 200 (duzentas) a 4.000 (quatro mil) pessoas circulantes; iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250W para cada 20m²; pontos de energia elétrica (tomadas 110 e 220V) distribuídos junto às bases de sustentação. A tenda deverá ser confeccionada em lona de alta resistência, nas cores branca ou gelo, com proteção antichama e anti-raios UV; estrutura metálica tipo box truss, com quatro águas, com pé direito de 3 metros; deverá possuir saias no mesmo material da tenda, para fechamento dos quatro lados, garantindo total proteção contra intempéries; ou ainda, disposição de filme blackout. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias.	m²/dia	1.300	R$ 39,99	R$ 51.987,00
12	21164	Locação de tenda tipo Pavilhão Estruturado. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito de 3 metros, estrutura metálica tipo box truss; cobertura em lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência, com proteção antichama e filtro UV. Deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura, para fechamento dos quatro lados, bem como a disposição lona branca com filme blackout, caso seja a opção em razão do clima, garantindo total proteção contra intempéries. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250W para cada 15m²; pontos de energia elétrica (tomadas 110 e 220V) distribuídos junto às bases de sustentação. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados.	m²/dia	8.500	R$ 39,99	R$ 339.915,00
VALOR TOTAL GRUPO 3						R$ 391.902,00

GRUPO 4 - LOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA EVENTOS DE DIVERSAS UNIDADES DA UFPR

Item	CÓDIGO	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	22888	Locação e instalação de lixeiras para coleta de descartáveis e lixo. Capacidade mínima para 50 litros (cada lixeira); disponíveis nas cores cinza, azul, vermelha, amarela e verde, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	305	R$ 39,99	R$ 12.196,95
14	20460	Locação de cadeiras brancas, em polipropileno, sem braços, com capacidade para até 120 kg de peso. Conforme norma NBR 14.776/2001.	unid/dia	3.550	R$ 3,98	R$ 14.129,00
15	20460	Locação de mesas brancas, quadradas, em polipropileno, para 4 lugares (dimensões aproximadas: 1x1m), conforme norma NBR 14.776/2001	unid/dia	1.775	R$ 10,99	R$ 19.507,25
16	22888	Locação de grade de contenção móvel confeccionada em tubos de aço carbono, soldados pelo processo MIG, com travamento lateral com sistema "locking". Comprimento mínimo de 2,10m e altura mínima de 1,20m, distância das divisões	unid/dia	500	R$ 36,98	R$ 18.490,00

		de no máximo 16cm e distância máxima do solo de 28cm. Beneficiamento: galvanização por imersão a quente. Cor: Prata.			36,98	18.490,00
17	22888	Locação de cone de sinalização e segurança, tamanho aproximado 40x80cm; cor laranja.	unid/dia	305	R$ 5,35	R$ 1.631,75
18	22888	Locação de climatizador de ar, com pedestal com visor de nível de água e rodízios, giratório com trava, capacidade 100 litros.	unid/dia	15	R$ 833,09	R$ 12.496,35
VALOR TOTAL GRUPO 4						R$ 78.451,30

GRUPO 5 - LOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA EVENTOS, EXCLUSIVO PARA FEIRAS DE LIVROS EDITORA UFPR.

Item	CÓDIGO	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	13099	Locação de estande padrão, confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes) e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca); com spots de iluminação formados por arandela de alumínio com lâmpada econômica com luminosidade equivalente a uma lâmpada incandescente de 100W; com, no mínimo, 2 pontos de energia (tomadas, conforme NBR 14136) 110/220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho; com testeira de identificação padrão, medindo 150x50mm (LxA), com o nome do expositor.	m²/dia	2.000	R$ 33,64	R$ 67.280,00
20	13099	Locação do fechamento para estande, confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes) e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face.	unid/dia	1500	R$ 18,65	R$ 27.975,00
21	13099	Locação com instalação de tablados de madeira individualizados com área projetada de 12m² cada conjunto tendo o piso revestido em carpete incombustível (cor à escolha da unidade solicitante no momento do empenho).	unid/dia	270	R$ 26,49	R$ 7.152,30
22	13099	Locação com instalação de tablados de madeira individualizados com área projetada de 16m² cada conjunto tendo o piso revestido em carpete (cor AZUL ESCURO), limpo em boas condições de uso, sem rasgo e incombustível.	unid/dia	25	R$ 26,49	R$ 662,25
23	13099	Locação de esquema de Identificação do Expositor através de recorte em vinil colorido adesivo, medindo 150x50mm (LxA), a ser fixado na testeira de identificação dos estandes.	unid/dia	185	R$ 47,50	R$ 8.787,50
24	13099	Locação e instalação de sistema completo de iluminação para testeira de identificação do expositor.	unid/dia	185	R$ 51,12	R$ 9.457,20
25	15296	Locação e instalação de refletor tipo Hqi 500W (lâmpada Led) com coluna em octanorm com 2,70m de altura, com todo o cabeamento necessário.	unid/dia	150	R$ 114,99	R$ 17.248,50
26	13099	Locação e instalação de tomada adicional para os estandes ou bancadas, conforme NBR 14.136 (com todo acabamento necessário. Tensão 110 ou 220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	500	R$ 33,60	R$ 16.800,00
27	22888	Locação e instalação de balcão do tipo armário, medindo, aproximadamente, 100x50x80cm (CxLxA), com acabamento em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio, no mesmo padrão dos painéis dos stands.	unid/dia	200	R$ 183,45	R$ 36.690,00
28	22888	Locação e instalação de estante com aproximadamente 1,60 metros de altura, com 4 prateleiras removíveis medindo aproximadamente 100x30 cm (LxP) cada prateleira. Acabamento em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio, no mesmo padrão dos painéis dos stands.	unid/dia	420	R$ 183,45	R$ 77.049,00
29	20460	Locação e instalação de mesa circular com tampo de vidro e estrutura metálica.	unid/dia	150	R$ 98,92	R$ 14.838,00
30	20460	Locação de cadeiras empilháveis, com estrutura metálica, assento e encosto injetados em polipropileno na cor branca, sem braço de apoio.	unid/dia	280	R$ 14,49	R$ 4.057,20
31	20460	Locação de banqueta alta com encosto, estrutura em aço, assento em MDF(revestido com espuma e acabamento em courino branco), com apoio par os pés(altura até o assento:70cm)	unid/dia	210	R$ 38,99	R$ 8.187,90
32	20460	Locação e instalação de mesas retangulares tipo buffet, medindo 180x80cm cada, produzidas em MDF, com espessura mínima de 15mm, com apoio sobre cavaletes.	unid/dia	1.100	R$ 64,16	R$ 70.576,00
33	22888	Locação e instalação de lixeiras para coleta de descartáveis e lixo. Capacidade mínima para 50 litros (cada lixeira); disponíveis nas cores cinza, azul, vermelha, amarela e verde, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	60	R$ 39,99	R$ 2.399,40
34	20460	Locação de cadeiras brancas, em polipropileno, sem braços, com capacidade para até 120 kg de peso. Conforme norma NBR 14.776/2001.	unid/dia	1.100	R$ 3,98	R$ 4.378,00
35	3662	Locação de extintor de pó ABC(2:A-20:BC)	unid/dia	100	R$ 79,99	R$ 7.999,00
36	13099	Locação de sala com porta e chave, confeccionada em material padrão octanom, formada por colunas(montantes)e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa(na cor branca); com spots de iluminação formados por arandela de alumínio com lâmpada econômica com luminosidade de 100W, com, no mínimo, 2 pontos de energia (tomadas, conforme NBR 14136) 110/220V, a escolha da unidade solicitante no momento do empenho.Incluso tablado de madeira individualizado tendo o piso revestido em carpete (cor AZUL ESCURO), limpo em boas condições de uso, sem rasgo e incombustível . Medida da sala: 9m².	diária	10	R$ 2.519,99	R$ 25.199,90
37	22888	Locação e instalação de sistema completo de iluminação adicional para ilhas centrais, com lâmpada econômica, com luminosidade equivalente a uma lâmpada incandescente de 100Ws. Tensão 110 ou 220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	100	R$ 51,12	R$ 5.112,00
VALOR TOTAL GRUPO 5						R$ 411.849,15

GRUPO 6 - LOCAÇÃO DE TENDAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, EXCLUSIVO PARA FEIRAS DE LIVROS EDITORA UFPR.

Item	CÓDIGO	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		Locação de tenda tipo Pavilhão Estruturado. O serviço inclui transporte, montagem				

38	21164	e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito de 3 metros, estrutura metálica tipo box truss; cobertura em lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência, com proteção antichama e filtro UV. Deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura, para fechamento dos quatro lados, bem como a disposição lona branca com filme blackout, caso seja a opção em razão do clima, garantindo total proteção contra intempéries. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250W para cada 15m²; pontos de energia elétrica (tomadas 110 e 220V) distribuídos junto às bases de sustentação. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados.	m²/dia	5.000	R$ 39,99	R$ 199.950,00
39	22888	Locação de grade de contenção móvel confeccionada em tubos de aço carbono, soldados pelo processo MIG, com travamento lateral com sistema "locking". Comprimento mínimo de 2,10m e altura mínima de 1,20m, distância das divisões de no máximo 16cm e distância máxima do solo de 28cm. Beneficiamento: galvanização por imersão a quente. Cor: Prata.	unid/dia	60	R$ 36,98	R$ 2.218,80
40	22888	Locação de cone de sinalização e segurança, tamanho aproximado 40x80cm; cor laranja.	unid/dia	60	R$ 5,35	R$ 321,00
41	13099	Locação de pórtico de identificação da entrada, resistente ao tempo, com recorte em vinil colorido de identificação (2m²), com abertura mínima 3 x 2,3m e dimensões externas mínimas 5 X 3,50 m.	unid/dia	15	R$ 1.361,66	R$ 20.424,90
VALOR TOTAL GRUPO 6						R$ 222.914,70

ITENS AVULSOS

Item	CÓDIGO	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
42	22888	Locação de painéis confeccionados em material padrão octanorm, composto por sistema modular em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio. Dimensões de cada painel: 1000x2200mm (LxA), com área útil aproximada de 970x2130mm (LxA), com gancho para suporte de banner centralizado na parte superior.	unid/dia	800	R$ 21,46	R$ 17.168,00
43	22888	Locação de grade de contenção móvel confeccionada em tubos de aço carbono, soldados pelo processo MIG, com travamento lateral com sistema "locking". Comprimento mínimo de 2,10m e altura mínima de 1,20m, distância das divisões de no máximo 16cm e distância máxima do solo de 28cm. Beneficiamento: galvanização por imersão a quente. Cor: Prata.	unid/dia	400	R$ 36,98	R$ 14.792,00
44	17612	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - locação de banheiro químico, individual e portátil, produzido em polietileno ou material similar, dimensões mínimas de 1,22m de frente x 1,16m de fundo x 2,24m de altura, abertura de portas aproximada de 180°, resistente e totalmente lavável. Deverá possuir vaso sanitário, porta-papel higiênico, piso antiderrapante, teto translúcido, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, composto de caixa de dejeto, volume de tanque aproximado de 200 litros. A locação ainda abrange a limpeza dos banheiros durante o evento, reposição de papel higiênico, realizar sucção, transporte e tratamento. A identificação masculina e feminina será à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	165	R$ 475,21	R$ 78.409,65
45	17612	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO TIPO CONTAINER – Locação de Sanitários container/modular - Aparelhos sanitários completos instalados em container marítimo ou sistema modular, com instalações hidráulicas, elétricas e iluminação. O interior deverá ser plenamente adaptado para a finalidade, com piso higiênico, privacidade aos usuários e sistema de lavatórios, contendo mínimo de 6 aparelhos sanitários, mais lavatório e mictório, fechamento com identificação de ocupado. A locação ainda abrange a limpeza dos banheiros durante o evento, reposição de papel higiênico, fornecimento de sabonete líquido, papel toalha ou secador de mãos, fornecimento de lixeiras, realizar sucção dos resíduos, transporte e tratamento. A identificação masculina e feminina será à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	60	R$ 3.489,99	R$ 209.399,40
46	13757	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM (PEQUENO PORTE) – Prestação de Serviços de Sonorização (máximo de 300 pessoas) com aparato técnico incluindo profissional e/ou operador de som, com duração mínima de 2 horas e máxima de 8 horas com mínimo os seguintes equipamentos: • 01 mixer de no mínimo 12 canais, entradas XLR balanceadas com cabos necessários para seu funcionamento; • 01 amplificador de potência stereo com no mínimo de 2.000W com 04 caixas de som com duas vias, com mínimo de 500W RMS de potência cada, ou 04 caixas ativas de 500W RMS cada, com cabos necessários para seu funcionamento; • 04 microfones sem fio com receptor SM58 ou equivalente; • 04 pedestais tipo girafa para microfones com cachimbo; • 01 notebook (ou outro sistema que permita a execução de arquivos de áudio; • 04 pedestais para caixas de som.	diária	75	R$ 1.564,99	R$ 117.374,25
47	13757	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE COM BANDA (especificação mínima) Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e/ou operador de som, com duração mínima de 2 horas e máxima de 8 horas com, no mínimo, os seguintes equipamentos: • 01 mesa de som 32 canais, • 5 monitores de retorno • Periféricos – Amplificadores de Potência, processadores de som, compressores e equalizadores gráficos em quantidades compatíveis com o sistema de som. • Caixas de frente (04 Caixas de médio-a Agudo, 04 Caixas de som sub – grave, 04 Caixas de médio- Ggrave), • Bateria completa - corpo e ferragens (exceto pratos), • 2 amplificadores para guitarra (amplificador + caixa ou combo), no mínimo 65W de potência em saída RMS, 1 amplificador para contrabaixo + caixa com 01 alto falantes de 18 polegadas ou 4 alto falantes de 10 polegadas, no mínimo de 400 W de potência em saída RMS • Computador ou tablet para controle de software e para trilhas, • 12 pedestais tipo girafa, com cachimbo • kit de microfones para bateria, • 10 microfones com fio (padrão SM58)	diária	35	R$ 3.829,98	R$ 134.049,30

		• 02 microfones sem fio, padrão longo alcance profissional; • Direct Box, Cabos e extensões de energia em quantidade suficiente para atender todo o sistema, • 1 equipamento de som mecânico com setlist musical para um mínimo de 6 horas.• 04 pedestais tipo girafa para microfones com cachimbo; • 01 notebook (ou outro sistema que permita a execução de arquivos de áudio; • 04 pedestais para caixas de som.				
48	24376	LOCAÇÃO DE PALCO 8X6 - Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, com cobertura em Box truss em alumínio,com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, antichama, com fechamento lateral e traseiro, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1 metro e no máximo 2 metros, escada de acesso.	diária	30	R$ 3.499,99	R$ 104.999,70
49	13757	ILUMINAÇÃO - Prestação de Serviços de Iluminação com Aparato Técnico incluindo profissional e/ou operador de luz, com duração mínima de 2 horas e máxima de 8 horas com, no mínimo, os seguintes equipamentos: • 01 mesa computadorizada 2048 canais; • 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000W por canal; • Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; • 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; • 02 refletores Elipsoidais; • 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; • 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; • 01 máquina de fumaça.	diária	35	R$ 2.205,32	R$ 77.186,20
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 2.787.083,05

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da UFPR, não envolvendo a tomada de decisão ou posicionamento institucional, não colocando em risco o controle de processos e de tecnologias da UFPR e não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da instituição.

1.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.8 O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, em atenção à disposição do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Na execução dos serviços, aplica-se o disposto no ANEXO B.

1.9 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9.1 Nas contratações que se enquadrarem no limite atualizado previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do inciso I do artigo 95 da mesma Lei e da Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024, da Advocacia-Geral da União.

1.9.2 Consta no **Anexo B** as regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, com o Documento de Formalização de Demanda nº 31/2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 75095679000149-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 23/05/2025;

III) Id do item no PCA: 801.

IV) Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS

V) Identificador da Futura Contratação: 153079-58/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2Havendo diferença entre o descritivo do código CATMAT/CATSER adotado (catálogo de materiais e serviços disponível em compras.gov.br) e o descritivo do Termo de Referência, o texto válido será sempre o deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª Edição):

4.1.1 A licitante deverá estar alinhada com os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Plano de Logística Sustentável da UFPR.

- Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:
- Uso de equipamentos e procedimentos que visem à economia de água e energia elétrica;
- Contratação de mão de obra local;
- Treinamento em boas práticas de separação de lixo (orgânico/reciclável);
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- Fiscalizar o uso de equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
- Para o fornecimento de itens de iluminação que as lâmpadas tenham o menor consumo de energia bem como possuam alta eficiência energética;
- Para a locação de banheiros as empresas devem observar as normas ambientais vigentes quanto a coleta e a destinação final dos resíduos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Considerando que o objeto da licitação trata de serviços, não foram relacionadas marcas ou modelos de produtos para a presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 Considerando que o objeto da licitação trata de serviços, não foram relacionadas marcas ou modelos de produtos para a presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Não será necessário a apresentação do referido do objeto dada a natureza do objeto a ser contratado.

Subcontratação

4.5 É permitida a subcontratação parcial do objeto, apenas para os itens de banheiros no qual será admitida a subcontratação de empresa para a disposição final dos resíduos.

4.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.9 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.10 Da participação de empresas reunidas em Consórcio e de Cooperativas

4.10.1 Será vedada a participação de empresas consorciadas na presente licitação. Devido à natureza e complexidade do objeto, não se identifica a necessidade de autorizar a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que as empresas isoladamente são

capazes de atender a demanda

4.10.2 Será permitida participação de cooperativas no certame licitatório.

Garantia da contratação

4.11 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.12 Para a presente contratação não será exigida a realização de vistoria técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços deverão estar disponíveis a partir da assinatura da Ata.

5.1.2 A unidade solicitante da UFPR fará contato com o fornecedor com, no mínimo, 15 (quinze) dias da data de realização do evento, solicitando visita técnica, se necessário, para a confirmação das medidas dos espaços e/ou verificação das condições dos locais de instalação das tendas, banheiros, palco, som e iluminação.

5.1.3 O fornecedor deverá fazer a visita em até 3 (três) dias úteis da solicitação pela UFPR, que enviará a nota de empenho confirmando os quantitativos a serem executados em até 10 (dez) dias úteis da data marcada para início do evento.

a) Para os itens banheiro químico e banheiro Container será necessário a apresentação de certificado de destinação final dos resíduos junto a nota fiscal para fins de pagamento.

5.1.4 As tendas, barracas, estandes, mobiliários, banheiros e palcos deverão estar totalmente instalados e disponíveis para os eventos em 24 horas antes do dia marcado para o início do evento, ficando disponíveis durante toda a duração do mesmo, que se realizará nos períodos a serem programados pelas unidades da UFPR.

a) Os serviços de montagem e instalação dos itens relacionados acima, já deverão estar inclusos no valor das diárias da locação, não sendo admitido cobrança adicional.

b) Para o Lote 5 - que trata das Feiras de Livros da UFPR, para a desmontagem do mobiliário deverá ser respeitado um intervalo de até 3 (três) horas após o término do evento para que os organizadores e expositores tenham tempo hábil para retirar os livros dos estandes e/ou mesas.

5.1.5 Especificamente para os estandes, deverão estar incluídos no serviço de locação dos estandes:

a) Amobilização/desmobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças necessárias, inclusive ART de montagem;

b) Ofornecimento e instalação de quadro elétrico de distribuição para controle das tomadas e iluminação dos stands, inclusive engates isolados e aterramento, bem como os cabos de alimentação elétrica, conforme carga demandada, a ser instalado em quadro elétrico existente, inclusive sistema de pendural aéreo para evitar acidentes;

c) Adesmontagem geral, recolhimento dos entulhos e reconstituição das partes danificadas pela montagem.

5.1.6 Para execução dos serviços, será necessário:

5.1.6.1 Que a Contratada disponha de materiais e pessoal adequado para a prestação dos serviços;

i. Para os serviços de locação de tendas, estruturas de palco, som e iluminação, a empresa deverá um Engenheiro, ou outro profissional habilitado, responsável pela montagem e desmontagem das estruturas;

5.1.6.2 Para os itens que necessitarem de instalações elétricas (estruturas de som e iluminação), que a Contratada se responsabilize por fornecer todo o cabeamento necessário, conectores e equipamentos de reserva, visando a assegurar o perfeito funcionamento das instalações elétricas, de som e de luz durante a realização dos eventos;

5.1.6.3 Para a execução dos serviços caberá à contratada a responsabilidade der transportar, montar e desmontar os equipamentos de acordo com cronograma fornecido pelo Contratante;

5.1.6.4 Para os itens montagem de tendas, palco, iluminação e som todos os funcionários devem possuir cursos de NR35 com atualização em vigor;

5.1.6.5 Para os itens som e iluminação todos os funcionários devem possuir cursos de NR10 e com atualização em vigor;

5.1.6.6 A Contratada deverá disponibilizar aos funcionários os seguintes equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução de serviços de montagem das estruturas de tendas e palco:

- Capacete com jugular;

- Óculos de proteção;
- Botina de segurança;
- Cinto de segurança modelo paraquedista (Obrigatória a utilização de 2 Talabartes com dupla trava, mosquetões nas duas pontas do talabarte atendendo a NR-35);
- Protetor auricular;
- Luva de segurança de acordo com cada tipo de tarefa.

5.1.6.7 A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, encargos sociais e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados, inclusive despesas com lanches, água mineral e outros.

5.1.6.8 A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, de suas cidades de origem até o local dos eventos, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

5.1.6.9 Os serviços de montagem, operação e desmontagem serão realizados diretamente pela contratada, compreendendo a locação, o transporte, montagem, manutenção durante os dias de evento, guarda, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados nos serviços.

5.1.6.10 As empresas contratadas deverão manter a disposição da administração, durante a realização dos eventos, pelo menos 01 profissional com autonomia para resolver todos os problemas técnicos que possam ocorrer;

5.1.6.11 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

5.1.6.12 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalhará devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança.

5.1.6.13 A Contratada deverá responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à UFPR arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O horário de funcionamento da unidade demandante é de segunda a sexta-feira, das 7 às 23 horas e sábados das 7 às 13 horas, devendo ser os serviços prestados nomesmo horário, eventualmente, poderá ocorrer nos finais de semana;

5.3 Os serviços poderão ser prestados em quaisquer dos endereços indicados no item 5.3.1 deste Termo de Referência, nos diversos campi da UFPR em Curitiba e Região Metropolitana, no Litoral do Paraná e em Palotina. Eventualmente, poderá ser necessária a montagem de tendas em espaços públicos ou particulares alheios à UFPR, sempre em eventos organizados pela instituição.

5.3.1 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

PRÉDIO HISTÓRICO

Praça Santos Andrade, 50.

Centro, Curitiba –PR.

CEP: 80020-300

REITORIA

Rua XV de Novembro, 1299

Centro, Curitiba – PR

CEP: 80060-000

PROAD

Rua Dr. Faivre, 105

Edifício José Rodrigues Vieira Netto

Centro, Curitiba – PR

CEP: 80060-140

PROGEPE

Rua Dr. Faivre, 405

Centro, Curitiba – PR

CEP: 80060-140

CAMPUS CENTRO POLITÉCNICO
Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 (esquina c/BR 277)
Jardim das Américas, Curitiba – PR
CEP: 81531-980

CAMPUS AGRÁRIAS
Rua dos Funcionários, 1540
Cabral, Curitiba – PR
CEP: 80035-050

CAMPUS JARDIM BOTÂNICO
Avenida Prefeito Lothário Meissner, 632
Jardim Botânico, Curitiba – PR
CEP: 80210-170

CAMPUS JUVEVÊ
Rua Bom Jesus, 650
Juvevê, Curitiba –PR
CEP: 80035-010

CAMPUS REBOUÇAS
Rua João Negrão, s/n (esquina com Av. Sete de Setembro).
Rebouças, Curitiba, PR
CEP 80230-150

CAMPUS JARDIM DAS AMÉRICAS – SEPT
Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1225
Jardim das Américas, Curitiba – PR
CEP: 81520-260

DEPARTAMENTO DE ARTES
Rua Coronel Dulcídio, 638
Batel, Curitiba – PR
CEP: 80420-170

BIBLIOTECA CENTRAL / RU CENTRAL
Rua General Carneiro, 360/370 /380
Centro, Curitiba –PR.
CEP: 80020-300

EDIFÍCIO JOSÉ MUNHOZ DE MELLO
Rua Ubaldino do Amaral, 321
Alto da Glória, Curitiba, PR
CEP 80060-195

SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/ LABORATÓRIO DE PRÁTICAS DE ENFERMAGEM
Rua Conselheiro Araújo, s/n° (esquina c/Gal. Carneiro)
Centro, Curitiba – PR
CEP: 80060-900

SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – SEDE CENTRO

Rua Padre Camargo, 280 (Fundos do Hospital de Clínicas)
Alto da Glória, Curitiba – PR
CEP: 80060-240

CEEX – FAZENDA CANGUIRI
Rua Ivone Pimentel, 1000 Canguiri, Pinhais – PR
CEP: 83.326-730

CAMPUS PIRAQUARA
Rod. Deputado João Leopoldo Jacomel, 4015 Laranjeiras, Piraquara – PR
CEP: 83.302-000

CAMPUS PONTAL DO PARANÁ – CENTRO DE ESTUDOS DO MAR
Av. Beira Mar, s/nº
Pontal do Paraná – PR
CEP 83255-971

CAMPUS LITORAL
Rua Jaguariaíva, 512
Matinhos – PR
CEP: 83260-000

CAMPUS MIRASSOL
Rua Rio Grande do Norte, 145 – Entrada 10
Balneário Mirassol, Pontal do Paraná – PR
CEP 83255-000

CAMPUS PALOTINA
Rua Pioneiro, 2153 Palotina - PR
CEP: 85950-000

CAMPUS JANDAIA
Rua Doutor João Maximiano, 426, Vila Operária - Jandaia do Sul - PR
CEP: 86900-000

Cronograma de realização dos serviços:
5.3 A fim de orientar os licitantes na elaboração de suas propostas, a previsão de realização dos eventos é a seguinte:

Evento	Período de realização	Itens demandados	Duração	Local
Semana de recepção aos novos alunos UFPR	Fevereiro/março	Tendas, barracas	5 dias	Curitiba, Litoral
Feira de Cursos e Profissões	Agosto	Tendas	4 dias	Piraquara
Festival de Inverno	Julho	Tendas	10 dias	Antonina
Feira de Livros da Editora da UFPR	Abril/Setembro/a definir	Estandes e Mobiliário (mesas, cadeiras, tomadas e refletores)	20 dias	Curitiba
Semana				

do Servidor	Outubro	Tendas	5 dias	Curitiba
Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão - SIEPE	Outubro	Estandes	5 dias	Curitiba
Feira de Cursos e Profissões - Campi Avançados	Agosto	Tendas, estandes, grades, forração, sonorização, mobiliário, climatização	3 dias	Palotina
Divulgação do resultado do processo seletivo – vestibular-banho de lama	Janeiro	Barracas, palco, sonorização, sanitários	1 dia	Curitiba, Jandaia do Sul, Palotina
Universo UFPR	Junho ou Agosto	Tendas, estandes, grades, forração, sonorização, mobiliário, sanitários, climatização	5 dias	Piraquara

5.3.2 As Feiras de Livros da UFPR terão 3 (três) eventos durante o ano com intervalos distintos, sendo o primeiro no mês de abril, o segundo em setembro e o terceiro evento o mês a definir.

5.3.3 Esta previsão não esgota a possibilidade de eventos pontuais, promovidos pelas diferentes unidades da UFPR, tampouco se constitui obrigação de realização dos eventos indicados.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades definidas neste objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento dos saldos para a utilização pela UFPR da ata de registro de preços será responsabilidade da **Unidade de Planejamento e controle de Licitações - UFPR/PROAD/CLIC/UPCL**.

6.2 A Ata de Registro de Preços e o contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 A UFPR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5.1 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.8 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, no processo de compra será indicado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/bens, a cada empenho ou contrato gerado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato ou a unidade responsável pelo gerenciamento dos saldos da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou a unidade responsável pelo gerenciamento dos saldos da ata de registro de preços.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato ou a unidade responsável pelo gerenciamento dos saldos da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.17 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.19 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.20 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.21 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.22 Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.23 Para o gerenciamento das atas de registro de preços aplicar-se-á no que couber o disposto nesta sessão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados,

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a unidade de medida para faturamento e a mensuração do resultado, considerando a natureza dos serviços descritos neste termo de referência, sendo realizado o pagamento após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato.

Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.1 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.2 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5.3 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a realização

dos serviços solicitados que efetivamente foram concluídos e recebidos pela equipe de fiscalização, conforme unidades de medida e rotinas dispostas neste instrumento.

7.7 Ao final de cada período de faturamento:

7.7.1 o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.21 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.31.1 Independentemente do percentual de tributo na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.33 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/09/2026.

7.34 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.35 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.36 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.37 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.38 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.39 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.40 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.41 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.42 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.43 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.46 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (da fase da execução contratual)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa, considerando os seguintes parâmetros:

ID	Falha apurada	Fundamento legal	Sanção	Multa
a)	Dar causa à inexecução parcial do objeto contratado por razões não contempladas nas demais sanções da presente tabela	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor previsto no contrato ou em instrumento substitutivo
		Lei 14.133/2021		

b)	Recusar-se ou deixar de atender solicitação formal da fiscalização do Contrato ou de cumprir normas internas da UFPR apontadas pela equipe de fiscalização	14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor previsto no contrato ou em instrumento substitutivo
c)	Deixar de ressarcir danos ao patrimônio da UFPR ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão durante a execução do Contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	Moratória de 0,2% por dia em que a falha persistir, até o limite de 10%. Compensatória de até 10% do valor faturado no mês do inadimplemento, sem prejuízo das demais custas com o ressarcimento dos danos causados
d)	Deixar de fornecer uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual, ou qualquer outro material listado para a execução dos serviços	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor previsto no contrato ou em instrumento substitutivo
e)	Entregar serviço com características diversas daquelas constantes no Edital de Licitação, efetuando a correção fora do prazo fixado pela UFPR	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	Moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%. Compensatória de até 5% em relação ao valor da obrigação
f)	Atrasar a entrega do serviço.	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	Moratória de 0,3% por dia, até o limite de 10%.
g)	Interromper a prestação dos serviços, após iniciada a execução dos mesmos	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor previsto no contrato ou em instrumento substitutivo
h)	Deixar de atender os serviços dentro do prazo solicitado	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. I (dar causa à inexecução parcial do contrato)	Advertência e Multa	De 6 a 20% do valor previsto no contrato ou em instrumento substitutivo
i)	Deixar de emitir ART quando aplicável ao objeto contratado	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. II	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 1 ano e Multa	Até 20% em relação ao valor total do Contrato
j)	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. II	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 1 ano e Multa	Agravada em 50% em relação à prevista para os casos de advertência
k)	Dar causa à inexecução total do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 3 anos e Multa	Até 30% em relação ao valor total do Contrato
l)	Recusar-se a cumprir os preços registrados, sem motivo justificado ou sem a devida comprovação de fato superveniente	Lei nº 14.133/2021, art. 155, inciso V	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração por até 3 anos e Multa	De até 20% sobre o valor residual da Ata de Registro de Preços
m)	Deixar de manter as condições de habilitação ou apresentar irregularidade no CADIN, após a homologação do certame licitatório inviabilizando procedimentos específicos da UFPR, como a prorrogação contratual ou o registro de empenho	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração por até 3 anos e Multa	De até 10% do valor relativo ao contrato ou do instrumento substitutivo a ser emitido
n)	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VI	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração por até 3 anos e Multa	De até 10% do valor relativo ao contrato ou do instrumento substitutivo a ser emitido
o)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VII	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União por até 2 anos e Multa	Até 10% em relação ao valor total do Contrato
p)	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. VIII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos e multa	Até 30% do valor total do Contrato
q)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. IX	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos e multa	Até 30% do valor total do Contrato

r)	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. X	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos e multa	Até 30% do valor total do Contrato
s)	Praticar atos ilícitos de qualquer natureza	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XI	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos e multa	Até 30% do valor total do Contrato
t)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Lei 14.133/2021, art. 155 inc. XII	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 a 6 anos e multa	Até 30% do valor total do Contrato

8.2.1. As sanções listadas na tabela acima não esgotam a possibilidade de enquadramento das condutas da Contratada nas infrações previstas nesta Seção, com a aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.6.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDORE FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

9.1.1 O modo de disputa será o Aberto, tendo como intervalo de lances em 0,25% do valor dos itens convertidos em moeda Real.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: tabela constante no título 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5 Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7 Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.7.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.2.1 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.7.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.7.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.7.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8 Qualificação Técnica

9.8.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.8.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) locação de tendas, estandes, banheiros químicos, equipamentos de sonorização e iluminação para eventos (conforme o objeto da disputa), devendo constar ainda, se o fornecedor está cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório.

9.8.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.1.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.8.1.5 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Para os itens relativos a som de médio porte, iluminação, locação de palco e de tendas:

9.8.2 **Indicação do responsável técnico de nível superior**, habilitado, que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, contendo nome completo, título profissional, número do registro respectivo Conselho, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, contratado ou responsável técnico registrado na certidão de Pessoa Jurídica).

9.8.3 **Prova de inscrição ou registro** do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa no Conselho de Classe Competente.

Disposições gerais sobre habilitação

9.9 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.14 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.14.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.14.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.14.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.14.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.14.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.14.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.14.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Dos Documentos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços

9.15 Recomenda-se que os licitantes providenciem seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, visando agilizar os trâmites para assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação).

9.15.1. O cadastro deve ser feito pelo representante legal da empresa, no sítio www.sei.ufpr.br/, escolhendo a opção “Acesso Usuário Externo”.

9.15.2. A assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação) poderá ser realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

9.15.2.1. Não haverá envio de documentos por correio nas situações cuja assinatura da ata de registro de preços (Anexo III do edital de licitação) seja realizada através do Sistema de Processo Eletrônico da UFPR.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.787.083,05 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitenta e três reais e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice para a contratação; ou

10.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas advindas do presente pregão correrão por conta dos recursos consignados no orçamento próprio desta UFPR.

11.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 23075.030031/2026-64
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 - UFPR (UASG 153079)

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura da ata, número de telefone, fixo e/ou celular)
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01				
02				
03				
(...)				

Do Detalhamento dos Custos de Fornecimento:

Item	Descrição	% Frete	% Impostos e Tributos	% Custos Indiretas e Lucro
01				

02				
03				
04				
(...)				

Da forma de Entrega da Garantia do Contrato:

() Não se aplica (Não há exigência de garantia contratual)

() Seguro Garantia (nos termos do § 3º do art. 96 Da Lei 14.133/2021)

() Caução em Dinheiro

() Títulos da Dívida Publica

() Fiança Bancária

- *Validade da proposta: 90 (noventa) dias.*
- *Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.*

Local e data.

Assinatura do Responsável

ANEXO B

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de Empenho, constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 A Nota de Empenho substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (**Anexo C**).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.5 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.16 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.6 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.7 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.10 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

4.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.16 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.17 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.19 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.20 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.21 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.22 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.23 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da execução do objeto;

4.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

4.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.36 Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças necessárias, inclusive ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem da lona e estruturas;

4.37 Providenciar sinalização de cabos, apoios e demais intervenções que possam causar acidentes aos usuários dos espaços, depois de instalados;

4.38 A desmontagem geral dos estandes e tendas, com o recolhimento dos entulhos e a reconstituição das partes danificadas pela montagem e desmontagem da mesma é condição obrigatória para a liberação do pagamento;

4.39 Disponibilizar funcionário para acompanhar a execução do serviço e resolver problemas que, eventualmente, surjam durante a prestação do serviço;

4.40 Seguir as normas de segurança e sinalização vigentes, bem como atender os requisitos impostos por força de legislação municipal;

4.41 Cumprir os prazos determinados para montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais, descritos no **item 5 deste** Termo de Referência;

4.42 Entregar o objeto contratado totalmente limpo, estável e em perfeito estado de uso, inclusive, sem furos nas superfícies utilizadas para cobertura, no caso das tendas.

4.43 Caso sejam identificados, durante o período de utilização dos equipamentos, quaisquer imperfeições que dificultem a realização dos eventos pela UFPR, a Contratada deverá realizar a manutenção emergencial em até 3 (três) horas da comunicação pelo responsável pelo evento na UFPR ou, a critério deste, mediante agendamento para horário mais conveniente;

a) A Contratada deverá providenciar todos os materiais e equipamentos necessários para a manutenção emergencial, às suas expensas;

b) Para manutenção dos estandes e tendas durante a realização dos eventos, a Contratada deverá observar o fluxo de pessoas e a conveniência da execução dos serviços, evitando ao máximo interferir no andamento do evento. Serviços nestas condições deverão ser realizados mediante acompanhamento do responsável da UFPR pelo evento;

4.44 Todo material empregado na montagem deverá ser de propriedade da Contratada.

4.45 Responsabilizar-se pela guarda dos seus materiais, visto que a Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por qualquer dano ou extravio de materiais de propriedade da Contratada, ficando a critério da Contratada, portanto, efetuar seguro dos materiais a serem utilizados no evento.

4.46 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e legais relativas aos serviços prestados, assim como por todos e quaisquer acidentes que sejam causados a partir de sua presença, de seus funcionários ou de qualquer outra pessoa que esteja desenvolvendo algum serviço, durante todo o período de montagem, evento e desmontagem.

4.47 A Contratada deverá manter, durante todo o período de realização dos eventos, representante na cidade de realização dos mesmos, a fim de atender a quaisquer ocorrências que possam vir a ocorrer, e visando ao excelente atendimento na prestação dos serviços.

4.48 Emitir as guias de ISSQN do munícipio onde se der a prestação dos serviços, as quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal. As guias deverão ser geradas com o prazo máximo para pagamento previsto por cada Município, para que a UFPR tenha tempo hábil de efetivar o devido recolhimento.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto

a eventual descarte realizado.

5.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11 O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3 Indenizações e multas.

6.6 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO C
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,*(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº 58/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

ANEXO D
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

1 – IDENTIFICAÇÃO						
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa		**Data de emissão**		<dd/mm/aaaa>	
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa					
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>					
Contratada	<Nome da contratada>		**CNPJ**	99.999.999/9999-99		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>		**Fim vigência**	<dd/mm/aaaa>		
ÁREA REQUISITANTE						
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>					
Solicitante	<Nome do solicitante>					
E-mail	xxxxx		**Telefone**	xxxxxxx		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	**Descrição do bem ou serviço**	**Métrica**	**Valor unitário (R$)**	**Qtde/Vol.**	**Valor Total (R$)**
1	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>
<Ex.: nome do responsável pelo recebimento
<Ex.: endereço para entrega
<Ex.: Horários para entrega

<Ex.: Prazo máximo para o recebimento

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, estandes, banheiros químicos, equipamentos de sonorização e iluminação para eventos, para atender necessidades de diversas unidades da UFPR.

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo 23075.030031/2026-64.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Unidade de Planejamento e Controle de Licitações (CLIC), no exercício de suas competências institucionais, é responsável pela condução e instrução dos processos destinados à contratação de bens e serviços voltados ao atendimento das diversas unidades da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Nesse contexto, a contratação de serviços de locação de estandes, tendas, mobiliário e estruturas correlatas para eventos institucionais visa assegurar o suporte logístico necessário à realização das atividades acadêmicas, científicas, culturais e extensionistas promovidas pela Universidade. Tais eventos constituem instrumentos relevantes para a divulgação da produção científica e tecnológica da instituição, o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como para a integração entre a comunidade universitária e a sociedade.

A opção pela execução indireta dos serviços justifica-se pela inexistência, no patrimônio da UFPR, de equipamentos, estruturas e recursos especializados suficientes para atender às demandas decorrentes da realização desses eventos. Em diversas situações, as atividades são desenvolvidas em espaços externos ou a céu aberto, em razão da limitação física dos auditórios, salas e demais ambientes institucionais. A utilização desses espaços requer a disponibilização de estruturas temporárias adequadas, como tendas, estandes, mobiliário e demais equipamentos de apoio, além de mão de obra técnica especializada para montagem, instalação, manutenção e desmontagem, recursos dos quais a Universidade não dispõe de forma permanente.

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPR, especialmente ao Objetivo Estratégico nº 1, que visa fortalecer o ensino, a pesquisa e a extensão, contemplando ações de apoio à realização de eventos acadêmicos, científicos e culturais. Entre os principais eventos beneficiados pelos serviços objeto da contratação destacam-se a Semana de Recepção aos Novos Alunos, a Feira UFPR: Cursos e Profissões, o Festival de Inverno, a Feira do Livro, a Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE), bem como seminários, congressos e demais atividades promovidas pelos setores acadêmicos e administrativos da instituição.

Com base nas características do objeto e nas informações levantadas durante a fase de planejamento, os serviços pretendidos podem ser classificados como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Ressalta-se, ainda, que, até a presente data, não foram identificados cadernos de logística, modelos de contratação ou catálogo de padronização editados pela Administração Pública Federal para a natureza específica dos serviços pretendidos, conforme previsto no § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a definição das especificações técnicas e dos requisitos da contratação será fundamentada nas necessidades institucionais da UFPR e em práticas consolidadas do mercado especializado.

2.1 NORMAS DISCIPLINARES DOS SERVIÇOS

Os serviços pretendidos são disciplinados pelos seguintes dispositivos legais:

- As atividades de condução de equipe e de execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de estruturas são competências profissionais dos Engenheiros, nos termos da Resolução nº 1010/2005-CONFEA; assim como a supervisão, acompanhamento e execução de instalações efêmeras são atividades dos Arquitetos e Urbanistas, nos termos da Resolução 21/2012-CAU/BR.
- **NBR 9050, de 2015** – Norma que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados em projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade.
- **Norma Regulamentadora de Segurança em Altura (NR 35) -** A NR 35 estabelece

regras de segurança para montagens em alturas acima de 2 metros em áreas internas ou externas. Dentro desta norma é importante destacar a necessidade de manter o trabalhador conectado ao sistema de ancoragem durante todo o período de exposição ao risco de queda - o que infelizmente ainda é pouco respeitado pelos técnicos.

- **Norma Regulamentadora de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR 10) -** Esta norma se aplica principalmente aos fornecedores de som, iluminação e projeção, que trabalham diretamente com a parte elétrica da montagem. Nela constam diretrizes para a segurança individual e coletiva, além de regras para projetos, construções, montagens, operações e manutenções que envolvam energia elétrica.
- **Norma Regulamentadora de Segurança no trabalho em Máquinas e Equipamentos (NR 12)** - Definem referências, princípios fundamentais e medidas de proteção para garantir a integridade física dos trabalhadores, além de estabelecer requisitos mínimos para a prevenção de acidentes nas fases de projeto e de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos. Apesar de ser aplicável também a outros maquinários (como, por exemplo, motosserras), a NR 12 é de vital importância para a montagem de eventos, especialmente palco e cenografia.
- **Norma Regulamentadora de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (NR 18)** - Pelo nome, pode até parecer que não tem muito a ver com a produção de um evento, mas essa norma é a responsável pelas diretrizes de construção de estruturas provisórias - tendas, palcos externos, etc. Uma de suas determinações dita inclusive que a Delegacia Regional do Trabalho precisa ser informada sobre diversos aspectos da obra antes do início das atividades.

2.2 ANÁLISE DO HISTÓRICO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A análise do histórico de execução dos serviços foi realizada com base nas contratações vigentes destinadas ao atendimento das demandas de locação de estruturas, equipamentos e mobiliários para eventos promovidos pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

A contratação mais recente foi formalizada por meio do **Pregão Eletrônico nº 90.068/2024**, vinculado ao Processo Administrativo nº **23075.019670/2024-15**, cujas Atas de Registro de Preços foram renovadas possuem vigência até **24 de janeiro de 2027**. Posteriormente, para os itens cujas atas não foram renovadas foi realizada nova contratação por meio do **Pregão Eletrônico nº 90.012/2025**, vinculado ao Processo Administrativo nº **23075.027415/2025-19**, cujas Atas de Registro de Preços permanecerão vigentes até **18 de maio de 2027**.

As informações relativas à utilização dos itens registrados nessas contratações constituíram a principal fonte para o levantamento do histórico de consumo e para a definição dos quantitativos estimados da presente contratação. A análise contemplou os volumes efetivamente demandados pelas unidades da UFPR, permitindo identificar padrões de utilização, itens com baixa demanda, oportunidades de racionalização dos quantitativos e necessidades de adequação da futura contratação às condições reais de consumo observadas ao longo da execução contratual.

Dessa forma, a estimativa de demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se em dados históricos de utilização, adotando critérios objetivos para o dimensionamento dos quantitativos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

HISTÓRICO DE CONSUMO

GRUPO 1 - LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA EVENTOS DE DIVERSAS UNIDADES DA UFPR

Item	Descrição	Unid	Quant.	PREGÃO 90068/2024 (Vigência 22/01/2025 a 24/01/2027)	% de utilização	Quant.	PREGÃO 097/2023 (Vigência 19/12/2023 a 19/12/2024)	% de utilização	Quant.	PREGÃO 119/2022 (Vigência 02/12/2022 a 02/12/2023)	% de utilização
1	Locação de estande padrão, confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes) e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca); com spots de iluminação formados por arandela de alumínio com lâmpada econômica com	m²/	**50.650**	4.012	**8%**	58.150	5.208	**9.0%**	57.750	6.652	**11.5%**

1	luminosidade equivalente a uma lâmpada incandescente de 100W; com, no mínimo, 2 pontos de energia (tomadas, conforme NBR 14136) 110/220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho; com testeira de identificação padrão, medindo 150x50mm (LxA), com o nome do expositor.	dia	**50.650**	4.012	**8%**	58.150	5.208	**9,0%**	57.750	6.652	**11,5%**
2	Locação do fechamento para estande, em painéis modulares no mesmo padrão do item 1 acima.	m²/ dia	**3.500**	402	**11%**	4.200	60	**1,4%**	4.200	718	**17,1%**
3	Locação com instalação de tablados de madeira individualizados com área projetada de 12m² cada conjunto tendo o piso revestido em carpete na cor cinza, limpo, sem rasgo e incombustível. Para uso na montagem/composição dos estandes.	m²/ dia	**18.550**	4.422	**24%**	18.550	4.746	**25,6%**	18.550	640	**3,5%**
4	Locação e instalação de prateleiras em MDF com acabamento branco, medindo 100x30cm (LxP), com espessura mínima de 20mm, com fixação através de mãos-francesas, para fixação direta na estrutura de alumínio em octanorm.	unid/ dia	**2.250**	0	**0%**	4.200	0	**0,0%**	4.200	0	**0,0%**
5	Locação de esquema de Identificação do Expositor através de recorte em vinil colorido adesivo, medindo 150x50mm (LxA), a ser fixado na testeira de identificação dos estandes.	unid/ dia	**350**	125	**36%**	700	375	**53,6%**	700	480	**68,6%**
6	Locação e instalação de sistema completo de iluminação para testeira de identificação do expositor.	unid/ dia	**2.750**	125	**5%**	3.500	500	**14,3%**	3.500	480	**13,7%**
7	Locação e instalação de tomada adicional para os estandes, conforme NBR 14.136. Tensão 110 ou 220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	**538**	20	**4%**	788	500	**63,5%**	788	0	**0,0%**
GRUPO 2 - MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS											
	Locação e instalação de balcão do tipo armário, medindo,										

8	aproximadamente, 100x50x80cm (CxLxA), com acabamento em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio, no mesmo padrão dos painéis dos stands.	unid/dia	**385**	243	**63%**	770	0	**0,0%**	770	91	**11,8%**
9	Locação e instalação de estante com aproximadamente 2 metros de altura, com 4 prateleiras removíveis medindo aproximadamente 100x50 cm (LxP) cada prateleira. Acabamento em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio, no mesmo padrão dos painéis dos stands.	unid/dia	**175**	4	**2%**	350	0	**0,0%**	350	0	**0,0%**
10	Locação e instalação de mesa circular com tampo de vidro e estrutura metálica, com 4 cadeiras com estrutura metálica, assento e encosto estofados.	unid/dia	**9.250**	277	**3%**	10.500	77	**0,7%**	10.500	80	**0,8%**
11	Locação e instalação de mesas retangulares tipo buffet, medindo 180x80cm cada, produzidas em MDF, com espessura mínima de 15mm, com apoio sobre cavaletes.	unid/dia	**910**	14	**2%**	910	0	**0,0%**	910	0	**0,0%**
GRUPO 3 - LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS DE DIVERSAS UNIDADES DA UFPR											
12	Locação de tenda tipo piramidal para eventos abertos. Características mínimas: capacidade para acomodação de 200 (duzentas) a 4.000 (quatro mil) pessoas circulantes; iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250W para cada 20m²; pontos de energia elétrica (tomadas 110 e 220V) distribuídos junto às bases de sustentação. A tenda deverá ser confeccionada em lona de alta resistência, nas cores branca ou gelo, com proteção antichama e anti-raios UV; estrutura metálica tipo box truss, com quatro águas, com pé direito de 3 metros; deverá possuir saias no mesmo material da tenda, para fechamento dos quatro lados, garantindo total proteção contra intempéries; ou ainda, disposição de filme	m²/dia	**5.250**	764	**15%**	5.250	300	**5,7%**	5.200	3.058	**58,8%**

	blackout. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias.										
13	Locação de tenda tipo Pavilhão Estruturado. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito de 3 metros, estrutura metálica tipo box truss; cobertura em lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência, com proteção antichama e filtro UV. Deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura, para fechamento dos quatro lados, bem como a disposição lona branca com filme blackout, caso seja a opção em razão do clima, garantindo total proteção contra intempéries. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250W para cada 15m²; pontos de energia elétrica (tomadas 110 e 220V) distribuídos junto às bases de sustentação. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados.	m²/dia	**11.375**	4.410	**39%**	11.375	7.981	**70,2%**	11.375	81	**0,7%**
14	Locação de piso tablado. Produzido em compensado naval, para nivelamento do terreno das tendas.	m²/dia	**9.875**	0	**0%**	11.375	0	**0,0%**	11.375	0	**0,0%**
15	Locação de forração para piso. Em tecido resistente, antichama, na cor cinza. Acabamento impecável, sem furos que possam causar	m²/dia	**1.500**	0	**0%**	3.500	246	**7,0%**	3.500	0	**0,0%**

	acidentes aos participantes dos eventos.										
16	Locação e instalação de passadeira com largura aproximada de 2,5m para área de circulação central.	m²/dia	**22.750**	0	**0%**	22.750	0	**0,0%**	22.750	2.168	**9,5%**
GRUPO 4 - LOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA EVENTOS DE DIVERSAS UNIDADES DA UFPR											
17	Locação e instalação de lixeiras para coleta de descartáveis e lixo. Capacidade mínima para 50 litros (cada lixeira); disponíveis nas cores cinza, azul, vermelha, amarela e verde, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	**1.225**	69	**6%**	1.225	15	**1,2%**	1.225	0	**0,0%**
18	Locação de cadeiras brancas, em polipropileno, sem braços, com capacidade para até 120 kg de peso. Conforme norma NBR 14.776/2001.	unid/dia	**14.200**	140	**1%**	18.200	5.458	**30,0%**	18.200	2.912	**16,0%**
19	Locação de mesas brancas, quadradas, em polipropileno, para 4 lugares (dimensões aproximadas: 1x1m), conforme norma NBR 14.776/2001	unid/dia	**3.550**	60	**2%**	4.550	1.201	**26,4%**	4.550	2.120	**46,6%**
20	Locação de grade de contenção móvel confeccionada em tubos de aço carbono, soldados pelo processo MIG, com travamento lateral com sistema "locking". Comprimento mínimo de 2,10m e altura mínima de 1,20m, distância das divisões de no máximo 16cm e distância máxima do solo de 28cm. Beneficiamento: galvanização por imersão a quente. Cor: Prata.	unid/dia	**1.000**	28	**3%**	1.400	60	**4,3%**	1.400	1.234	**88,1%**
21	Locação de cone de sinalização e segurança, tamanho aproximado 40x80cm; cor laranja.	unid/dia	**1.225**	8	**1%**	1.225	0	**0,0%**	1.225	0	**0,0%**
22	Locação de climatizador de ar, com pedestal com visor de nível de água e rodízios, giratório com trava, capacidade 100 litros.	unid/dia	**68**	12	**18%**	88	10	**11,4%**	88	8	**9,1%**
GRUPO 5 - LOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA EVENTOS, EXCLUSIVO PARA FEIRAS DE LIVROS EDITORA UFPR.											
	Locação de estande padrão, confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas										

23	(montantes) e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca); com spots de iluminação formados por arandela de alumínio com lâmpada econômica com luminosidade equivalente a uma lâmpada incandescente de 100W; com, no mínimo, 2 pontos de energia (tomadas, conforme NBR 14136) 110/220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho; com testeira de identificação padrão, medindo 150x50mm (LxA), com o nome do expositor.	m²/dia	**2.030**	1.380	**68%**	2.030	1.080	**53,2%**	2.030	0	**0,0%**
24	Locação do fechamento para estande, confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes) e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face.	m²/dia	**980**	250	26%	980	0	**0,0%**	980	0	**0,0%**
25	Locação com instalação de tablados de madeira individualizados com área projetada de 9m² cada conjunto tendo o piso revestido em carpete (cor à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	**69**	0	**0%**	69	5	**7,2%**	69	0	**0,0%**
26	Locação com instalação de tablados de madeira individualizados com área projetada de 12m² cada conjunto tendo o piso revestido em carpete incombustível (cor à escolha da unidade solicitante no momento do empenho).	unid/dia	**180**	180	**100%**	180	90	**50,0%**	123	0	**0,0%**
27	Locação com instalação de tablados de madeira individualizados com área projetada de 16m² cada conjunto tendo o piso revestido em carpete (cor AZUL ESCURO), limpo em boas condições de uso, sem rasgo e incombustível.	unid/dia	**59**	10	**17%**	59	5	**8,5%**	59	0	**0,0%**
	Locação de esquema										

28	de Identificação do Expositor através de recorte em vinil colorido adesivo, medindo 150x50mm (LxA), a ser fixado na testeira de identificação dos estandes.	unid/dia	**196**	115	**59%**	196	95	**48,5%**	196	0	**0,0%**
29	Locação e instalação de sistema completo de iluminação para testeira de identificação do expositor.	unid/dia	**196**	115	**59%**	196	95	**48,5%**	196	0	**0,0%**
30	Locação e instalação de refletor tipo Hqi 500W (lâmpada Led) com coluna em octanorm com 2,70m de altura, com todo o cabeamento necessário.	unid/dia	**100**	97	**97%**	100	54	**54,0%**	56	24	**42,9%**
31	Locação e instalação de tomada adicional para os estandes ou bancadas, conforme NBR 14.136 (com todo acabamento necessário. Tensão 110 ou 220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	**595**	170	**29%**	595	185	**31,1%**	595	135	**22,7%**
32	Locação e instalação de balcão do tipo armário, medindo, aproximadamente, 100x50x80cm (CxLxA), com acabamento em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio, no mesmo padrão dos painéis dos stands.	unid/dia	**196**	140	**71%**	196	100	**51,0%**	196	13	**6,6%**
33	Locação e instalação de estante com aproximadamente 1,60 metros de altura, com 4 prateleiras removíveis medindo aproximadamente 100x30 cm (LxP) cada prateleira. Acabamento em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio, no mesmo padrão dos painéis dos stands.	unid/dia	**490**	300	**61%**	490	200	**40,8%**	490	0	**0,0%**
34	Locação e instalação de prateleiras em MDF com acabamento branco, medindo 100x30cm (LxP), com espessura mínima de 20mm, com fixação através de mãos-francesas, para fixação direta na estrutura de alumínio em octanorm.	unid/dia	**490**	0	**0%**	490	0	**0,0%**	490	240	**49,0%**
35	Locação e instalação de mesa circular com tampo de vidro e estrutura metálica.	unid/dia	**196**	180	**92%**	196	100	**51,0%**	196	96	**49,0%**
	Locação de cadeiras										

36	empilháveis, com estrutura metálica, assento e encosto injetados em polipropileno na cor branca, sem braço de apoio.	unid/dia	**392**	180	**46%**	392	100	**25,5%**	392	0	**0,0%**
37	Locação de banqueta alta com encosto, estrutura em aço, assento em MDF(revestido com espuma e acabamento em courino branco), com apoio par os pés(altura até o assento:70cm)	unid/dia	**196**	140	**71%**	196	125	**63,8%**	196	0	**0,0%**
38	Locação e instalação de mesas retangulares tipo buffet, medindo 180x80cm cada, produzidas em MDF, com espessura mínima de 15mm, com apoio sobre cavaletes.	unid/dia	**1.000**	735	**74%**	1.000	326	**32,6%**	784	276	**35,2%**
39	Locação e instalação de lixeiras para coleta de descartáveis e lixo. Capacidade mínima para 50 litros (cada lixeira); disponíveis nas cores cinza, azul, vermelha, amarela e verde, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	**56**	40	**71%**	56	40	**71,4%**	56	0	**0,0%**
40	Locação de cadeiras brancas, em polipropileno, sem braços, com capacidade para até 120 kg de peso. Conforme norma NBR 14.776/2001.	unid/dia	**1.000**	725	**73%**	1.000	380	**38,0%**	560	210	**37,5%**
41	Locação de extintor de pó ABC(2:A-20:BC)	unid/dia	**84**	83	**99%**	84	58	**69,0%**	84	18	**21,4%**
42	Locação de climatizador de ar, com pedestal com visor de nível de água e rodízios, giratório com trava, capacidade 100 litros.	unid/dia	**20**	0	**0%**	20	0	**0,0%**	20	0	**0,0%**
43	Locação de sala com porta e chave, confeccionada em material padrão octanom, formada por colunas(montantes)e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa(na cor branca); com spots de iluminação formados por arandela de alumínio com lâmpada econômica com luminosidade de 100W, com, no mínimo, 2 pontos de energia (tomadas, conforme NBR 14136) 110/220V, a escolha	diária	**10**	10	**100%**	10	5	**50,0%**	10	0	**0,0%**

	da unidade solicitante no momento do empenho.Incluso tablado de madeira individualizado tendo o piso revestido em carpete (cor AZUL ESCURO), limpo em boas condições de uso, sem rasgo e incombustível . Medida da sala: 9m².										
44	Locação de sala com porta e chave, confeccionada em material padrão octanom, formada por colunas(montantes)e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa(na cor branca); com spots de iluminação formados por arandela de alumínio com lâmpada econômica com luminosidade de 100W, com, no mínimo, 2 pontos de energia (tomadas, conforme NBR 14136) 110/220V, a escolha da unidade solicitante no momento do empenho.Incluso tablado de madeira individualizado tendo o piso revestido em carpete (cor AZUL ESCURO), limpo em boas condições de uso, sem rasgo e incombustível. Medida da sala: 3X4,50.	diária	**5**	0	**0%**	5	0	**0,0%**	5	0	**0,0%**
45	Locação de estande padrão, 1,00x3,00 para central de energia, confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes) e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca); com spots de iluminação formados por arandela de alumínio com lâmpada econômica com luminosidade equivalente a uma lâmpada incandescente de 100W. Medida 1,00m x 3,00m	diária	**5**	0	**0%**	5	5	**100,0%**	5	0	**0,0%**
	Locação de estande padrão, 1,50x3,00 para controle de som, confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas										

46	(montantes) e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca); com spots de iluminação formados por arandela de alumínio com lâmpada econômica com luminosidade equivalente a uma lâmpada incandescente de 100W. Medida 1,50m x 3,00m	diária	**5**	0	**0%**	5	0	**0,0%**	5	0	**0,0%**
47	Locação e instalação de sistema completo de iluminação adicional para ilhas centrais, com lâmpada econômica, com luminosidade equivalente a uma lâmpada incandescente de 100Ws. Tensão 110 ou 220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	**118**	70	**59%**	118	30	**25,4%**	118	0	**0,0%**
48	Locação de painéis confeccionados em material padrão octanorm, composto por sistema modular em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio. Dimensões de cada painel: 1000x2200mm (LxA), com área útil aproximada de 970x2130mm (LxA), com gancho para suporte de banner centralizado na parte superior.	unid/dia	**80**	0	**0%**	80	0	**0,0%**			
GRUPO 6 - LOCAÇÃO DE TENDAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, EXCLUSIVO PARA FEIRAS DE LIVROS EDITORA UFPR.											
49	Locação de tenda tipo Pavilhão Estruturado. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito de 3 metros, estrutura metálica tipo box truss; cobertura em lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência, com proteção antichama e filtro UV. Deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura, para fechamento dos quatro lados, bem como a disposição	m²/dia	**4.000**	3.990	**100%**	4.000	3.675	**92%**			

	lona branca com filme blackout, caso seja a opção em razão do clima, garantindo total proteção contra intempéries. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250W para cada 15m²; pontos de energia elétrica (tomadas 110 e 220V) distribuídos junto às bases de sustentação. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados.										
50	Locação de grade de contenção móvel confeccionada em tubos de aço carbono, soldados pelo processo MIG, com travamento lateral com sistema "locking". Comprimento mínimo de 2,10m e altura mínima de 1,20m, distância das divisões de no máximo 16cm e distância máxima do solo de 28cm. Beneficiamento: galvanização por imersão a quente. Cor: Prata.	unid/dia	**60**	56	**93%**	60	56	**93%**			
51	Locação de cone de sinalização e segurança, tamanho aproximado 40x80cm; cor laranja.	unid/dia	**60**	56	**93%**	60	56	**93%**			
52	Locação de pórtico de identificação da entrada, resistente ao tempo, com recorte em vinil colorido de identificação (2m²), com abertura mínima 3 x 2,3m e dimensões externas mínimas 5 X 3,50 m.	unid/dia	**15**	14	**93%**	15	7	**47%**			
GRUPO 7 - LOCAÇÃO DE ESTANDES, BARRACAS - EXCLUSIVOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO GABINETE DA REITORIA.											
53	Locação de estande padrão, confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes) e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca); com spots de iluminação formados por arandela de alumínio com lâmpada econômica com luminosidade equivalente a uma	m²/dia	**7.500**	0	**0%**						

	lâmpada incandescente de 100W; com, no mínimo, 2 pontos de energia (tomadas, conforme NBR 14136) 110/220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho; com testeira de identificação padrão, medindo 150x50mm (LxA), com o nome do expositor.											
54	Locação do fechamento para estande,em painéis modulares no mesmo padrão do item 53 acima.	m²/dia	**700**	0	**0%**							
55	Locação e instalação de prateleiras em MDF com acabamento branco, medindo 100x30cm (LxP), com espessura mínima de 20mm, com fixação através de mãos-francesas, para fixação direta na estrutura de alumínio em octanorm.	unid/dia	**1.250**	0	**0%**							
56	Locação de esquema de Identificação do Expositor (testeiras) através de recorte em vinil colorido adesivo, medindo 150x50mm (LxA), a ser fixado na testeira de identificação dos estandes.	unid/dia	**750**	0	**0%**							
57	Locação e instalação de sistema completo de iluminação para testeira de identificação do expositor.	unid/dia	**750**	0	**0%**							
58	Locação e instalação de tomada adicional para os estandes, conforme NBR 14.136. Tensão 110 ou 220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	**250**	0	**0%**							
59	Locação de Barraca (3,00 x 3,00m). Características: estrutura metálica; cobertura estilo pirâmide com lona de alta resistência, com proteção antichama e filtro UV; grades e balcões em madeira. As barracas deverão ser entregues montadas, prontas para serem utilizadas nos eventos.	diária	**40**	0	**0%**							
60	Locação e instalação de refletor tipo Hqi 500W (lâmpada Led) com coluna em octanorm com 2,70m de altura, com todo o	unid/dia	**25**	0	**0%**							

	cabeamento necessário.											
GRUPO 8 - MOBILIÁRIO E DEMAIS ACESSÓRIOS - EXCLUSIVOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO GABINETE DA REITORIA.												
61	Locação e instalação de balcão do tipo armário, medindo, aproximadamente, 100x50x80cm (CxLxA), com acabamento em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio, no mesmo padrão dos painéis dos stands.	unid/dia	**1.000**	0	**0%**							
62	Locação e instalação de estante com aproximadamente 2 metros de altura, com 4 prateleiras removíveis medindo aproximadamente 100x50 cm (LxP) cada prateleira. Acabamento em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio, no mesmo padrão dos painéis dos stands.	unid/dia	**300**	0	**0%**							
63	Locação e instalação de mesa circular com tampo de vidro e estrutura metálica, com 4 cadeiras com estrutura metálica, assento e encosto estofados.	unid/dia	**1.250**	0	**0%**							
64	Locação de cadeiras brancas, em polipropileno, sem braços, com capacidade para até 120 kg de peso. Conforme norma NBR 14.776/2001.	unid/dia	**4.000**	0	**0%**							
65	Locação de mesas brancas, quadradas, em polipropileno, para 4 lugares (dimensões aproximadas: 1x1m), conforme norma NBR 14.776/2001.	unid/dia	**1.000**	0	**0%**							
66	Locação de climatizador de ar, com pedestal com visor de nível de água e rodízios, giratório com trava, capacidade 100 litros.	unid/dia	**20**	0	**0%**							
67	Locação painéis confeccionados em material padrão octanorm, composto por sistema modular em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio. Dimensões de cada painel: 1000x2200mm (LxA), com área útil aproximada de 970x2130mm (LxA), com gancho para suporte de banner	unid/dia	**300**	0	**0%**							

	centralizado na parte superior.											
GRUPO 9 - LOCAÇÃO DE TENDA E DEMAIS ACESSÓRIOS EXCLUSIVOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELO GABINETE DA REITORIA.												
68	Locação de tenda tipo piramidal, 10 x 10m. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito de 3 metros, estrutura metálica tipo box truss; cobertura em lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência, com proteção antichama e filtro UV. Deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura, para fechamento dos quatro lados, bem como a disposição lona branca com filme blackout, caso seja a opção em razão do clima, garantindo total proteção contra intempéries. Iluminação com, no mínimo 2 lâmpada de 250W para cada 15m²; pontos de energia elétrica (tomadas 110 e 220V) distribuídos junto às bases de sustentação. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados."	diária	**5**	0	**0%**							
	Locação de tenda tipo piramidal, 15 x 15m. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito de 3 metros, estrutura metálica tipo box truss; cobertura em lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência, com proteção antichama e filtro UV. Deverão ser instaladas saias de lona											

69	na mesma cor e material da cobertura, para fechamento dos quatro lados, bem como a disposição lona branca com filme blackout, caso seja a opção em razão do clima, garantindo total proteção contra intempéries. Iluminação com, no mínimo 2 lâmpada de 250W para cada 15m²; pontos de energia elétrica (tomadas 110 e 220V) distribuídos junto às bases de sustentação. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados.	diária	**5**	0	**0%**							
70	Locação de piso tablado. Produzido em compensado naval, para nivelamento do terreno das tendas.	m²/dia	**1.500**	0	**0%**							
71	Locação de forração para piso.Em tecido resistente, antichama, na cor cinza. Acabamento impecável, sem furos que possam causar acidentes aos participantes dos eventos.	m²/dia	**9.000**	0	**0%**							
72	Locação de pórtico de identificação da entrada, resistente ao tempo, com recorte em vinil colorido de identificação (2m²), com abertura mínima 3 x 2,3m e dimensões externas mínimas 5 X 3,50 m.	unid/dia	**5**	0	**0%**							
73	Locação de grade de contenção móvel confeccionada em tubos de aço carbono, soldados pelo processo MIG, com travamento lateral com sistema “locking”. Comprimento mínimo de 2,10m e altura mínima de 1,20m, distância das divisões de no máximo 16cm e distância máxima do solo de 28cm. Beneficiamento: galvanização por imersão a quente. Cor: Prata.	unid/dia	**400**	0	**0%**							
	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO TIPO CONTAINER – Locação de Sanitários container/modular -											

74	Aparelhos sanitários completos instalados em container marítimo ou sistema modular, com instalações hidráulicas, elétricas e iluminação. O interior deverá ser plenamente adaptado para a finalidade, com piso higiênico, privacidade aos usuários e sistema de lavatórios, contendo mínimo de 6 aparelhos sanitários, mais lavatório e mictório, fechamento com identificação de ocupado. A locação ainda abrange a limpeza dos banheiros durante o evento, reposição de papel higiênico, fornecimento de sabonete líquido, papel toalha ou secador de mãos, fornecimento de lixeiras, realizar sucção dos resíduos, transporte e tratamento. A identificação masculina e feminina será à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	**24**	0	**0%**							
75	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - locação de banheiro químico, individual e portátil, produzido em polietileno ou material similar, dimensões mínimas de 1,22m de frente x 1,16m de fundo x 2,24m de altura, abertura de portas aproximada de 180º, resistente e totalmente lavável. Deverá possuir vaso sanitário, porta-papel higiênico, piso antiderrapante, teto translúcido, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, composto de caixa de dejeto, volume de tanque aproximado de 200 litros. A locação ainda abrange a limpeza dos banheiros durante o evento, reposição de papel higiênico, realizar sucção, transporte e tratamento. A identificação masculina e feminina será à escolha da unidade	unid/dia	**30**	0	**0%**							

	solicitante no momento do empenho.										
76	Locação e instalação de portal de estrutura metálica,modelo box truss Q30, medindo 6,60 x 4,60 x 0,30 m.	unid/dia	**5**	0	**0%**						
	ITENS AVULSOS										
77	Locação de painéis confeccionados em material padrão octanorm, composto por sistema modular em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio. Dimensões de cada painel: 1000x2200mm (LxA), com área útil aproximada de 970x2130mm (LxA), com gancho para suporte de banner centralizado na parte superior.	unid/dia	3.200	0	**0%**	3.500	605	**17,3%**	3.500	0	**0,0%**
78	Locação de pórtico de identificação da entrada, resistente ao tempo, com recorte em vinil colorido de identificação (2m²), com abertura mínima 3 x 2,3m e dimensões externas mínimas 5 X 3,50 m.	unid/dia	37	1	**3%**	42	4	**9,5%**	42	0	**0,0%**
79	Locação e instalação de portal de estrutura metálica modelo box truss Q30, medindo 6,60 x 4,60 x 0,30 m.	unid/dia	100	0	**0%**	105	2	**1,9%**	105	0	**0,0%**
80	Locação e instalação de refletor tipo Hqi 500W com coluna em octanorm com 2,70m de altura, com todo o cabeamento necessário.	unid/dia	17	0	**0%**	42	0	**0,0%**	42	0	**0,0%**
81	Locação de Barraca (3,00 x 3,00m). Características: estrutura metálica; cobertura estilo pirâmide com lona de alta resistência, com proteção antichama e filtro UV; grades e balcões em madeira. As barracas deverão ser entregues montadas, prontas para serem utilizadas nos eventos.	diária	310	0	**0%**	350	0	**0,0%**	350	0	**0,0%**
	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - locação de banheiro químico, individual e portátil, produzido em polietileno ou material similar, dimensões mínimas de 1,22m de frente x 1,16m de fundo x 2,24m de altura, abertura de										

82	portas aproximada de 180º, resistente e totalmente lavável. Deverá possuir vaso sanitário, porta-papel higiênico, piso antiderrapante, teto translúcido, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, composto de caixa de dejeto, volume de tanque aproximado de 200 litros. A locação ainda abrange a limpeza dos banheiros durante o evento, reposição de papel higiênico, realizar sucção, transporte e tratamento. A identificação masculina e feminina será à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	670	10	**1%**	700	0	**0,0%**			
83	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO TIPO CONTAINER – Locação de Sanitários container/modular - Aparelhos sanitários completos instalados em container marítimo ou sistema modular, com instalações hidráulicas, elétricas e iluminação. O interior deverá ser plenamente adaptado para a finalidade, com piso higiênico, privacidade aos usuários e sistema de lavatórios, contendo mínimo de 6 aparelhos sanitários, mais lavatório e mictório, fechamento com identificação de ocupado. A locação ainda abrange a limpeza dos banheiros durante o evento, reposição de papel higiênico, fornecimento de sabonete líquido, papel toalha ou secador de mãos, fornecimento de lixeiras, realizar sucção dos resíduos, transporte e tratamento. A identificação masculina e feminina será à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	60	0	**0%**	84	0	**0,0%**			
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM (PEQUENO PORTE) – Prestação										

84	de Serviços de Sonorização (máximo de 300 pessoas) com aparato técnico incluindo profissional e/ou operador de som, com duração mínima de 2 horas e máxima de 8 horas com mínimo os seguintes equipamentos: • 01 mixer de no mínimo 12 canais, entradas XLR balanceadas com cabos necessários para seu funcionamento; • 01 amplificador de potência stereo com no mínimo de 2.000W com 04 caixas de som com duas vias, com mínimo de 500W RMS de potência cada, ou 04 caixas ativas de 500W RMS cada, com cabos necessários para seu funcionamento; • 04 microfones sem fio com receptor SM58 ou equivalente; • 04 pedestais tipo girafa para microfones com cachimbo; • 01 notebook (ou outro sistema que permita a execução de arquivos de áudio; • 04 pedestais para caixas de som.	diária	105	2	**2%**	105	0	**0,0%**	105	1	**1,0%**	
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE COM BANDA (especificação mínima) Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e/ou operador de som, com duração mínima de 2 horas e máxima de 8 horas com, no mínimo, os seguintes equipamentos: • 01 mesa de som 32 canais, • 5 monitores de retorno • Periféricos – Amplificadores de Potência, processadores de som, compressores e equalizadores gráficos em quantidades compatíveis com o sistema de som. • Caixas de frente (04 Caixas de médio-a Agudo, 04 Caixas de som sub – grave, 04 Caixas de médio-Ggrave),											

85	• Bateria completa - corpo e ferragens (exceto pratos), • 2 amplificadores para guitarra (amplificador + caixa ou combo), no mínimo 65W de potência em saída RMS, 1 amplificador para contrabaixo + caixa com 01 alto falantes de 18 polegadas ou 4 alto falantes de 10 polegadas, no mínimo de 400 W de potência em saída RMS • Computador ou tablet para controle de software e para trilhas, • 12 pedestais tipo girafa, com cachimbo • kit de microfones para bateria, • 10 microfones com fio (padrão SM58) • 02 microfones sem fio, padrão longo alcance profissional; • Direct Box, Cabos e extensões de energia em quantidade suficiente para atender todo o sistema, • 1 equipamento de som mecânico com setlist musical para um mínimo de 6 horas.	diária	35	9	**26%**	34	0	**0,0%**	34	3	**8,8%**	
86	LOCAÇÃO DE PALCO 4X2 - estrutura Box Truss de no mínimo Q-30, com medidas aproximadas de 4x2x0,4m (LxPxA) sem cobertura, piso tablado com 18mm de espessura. O serviço inclui montagem e desmontagem da estrutura.	diária	105	0	**0%**	105	0	**0,0%**	105	0	**0,0%**	
87	LOCAÇÃO DE PALCO 8X6 - Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, com cobertura em Box truss em alumínio,com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, antichama, com fechamento lateral e traseiro, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1 metro e no máximo 2 metros, escada de acesso.	diária	30	1	**3%**	17	0	**0,0%**	17	0	**0,0%**	

88	LOCAÇÃO DE PALCO 6X4 - Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box truss em alumínio ,com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, antichama, com fechamento lateral e traseiro, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1 metro e no máximo 2 metros, escada de acesso com guarda corpo e corrimão.	diária	17	0	**0%**	17	0	**0,0%**	17	0	**0,0%**
89	ILUMINAÇÃO - Prestação de Serviços de Iluminação com Aparato Técnico incluindo profissional e/ou operador de luz, com duração mínima de 2 horas e máxima de 8 horas com, no mínimo, os seguintes equipamentos: • 01 mesa computadorizada 2048 canais; • 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000W por canal; • Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; • 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; • 02 refletores Elipsoidais; • 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; • 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; • 01 máquina de fumaça.	diária	35	0	**0%**	34	0	**0,0%**	34	12	**35,3%**
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**PREGÃO 90012/2026 (Vigência 11/05/2026 a 18/05/2027)**	**% de utilização**						
1	Locação de piso tablado. Produzido em compensado naval, para nivelamento do terreno das tendas.	m²/dia	**1.500**	0	**0%**						
2	Locação de forração para piso.Em tecido resistente, antichama, na cor cinza. Acabamento	m²/dia	**9.000**	0	**0%**						

2	impecável, sem furos que possam causar acidentes aos participantes dos eventos.	m²/dia	**9.000**	0	**0%**							
3	Locação de pórtico de identificação da entrada, resistente ao tempo, com recorte em vinil colorido de identificação (2m²), com abertura mínima 3 x 2,3m e dimensões externas mínimas 5 X 3,50 m.	unid/dia	**5**	0	**0%**							
4	Locação e instalação de portal de estrutura metálica,modelo box truss Q30, medindo 6,60 x 4,60 x 0,30 m.	unid/dia	5	0	**0%**							
5	Locação de Barraca (3,00 x 3,00m). Características: estrutura metálica; cobertura estilo pirâmide com lona de alta resistência, com proteção antichama e filtro UV; grades e balcões em madeira. As barracas deverão ser entregues montadas, prontas para serem utilizadas nos eventos.	diária	**310**	0	**0%**							
6	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO TIPO CONTAINER – Locação de Sanitários container/modular - Aparelhos sanitários completos instalados em container marítimo ou sistema modular, com instalações hidráulicas, elétricas e iluminação. O interior deverá ser plenamente adaptado para a finalidade, com piso higiênico, privacidade aos usuários e sistema de lavatórios, contendo mínimo de 6 aparelhos sanitários, mais lavatório e mictório, fechamento com identificação de ocupado. A locação ainda abrange a limpeza dos banheiros durante o evento, reposição de papel higiênico, fornecimento de sabonete líquido, papel toalha ou secador de mãos, fornecimento de lixeiras, realizar sucção dos resíduos, transporte e tratamento. A identificação masculina e feminina será à escolha da unidade	unid/dia	**84**	0	**0%**							

	solicitante no momento do empenho.											
7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM (PEQUENO PORTE) – Prestação de Serviços de Sonorização (máximo de 300 pessoas) com aparato técnico incluindo profissional e/ou operador de som, com duração mínima de 2 horas e máxima de 8 horas com mínimo os seguintes equipamentos: • 01 mixer de no mínimo 12 canais, entradas XLR balanceadas com cabos necessários para seu funcionamento; • 01 amplificador de potência stereo com no mínimo de 2.000W com 04 caixas de som com duas vias, com mínimo de 500W RMS de potência cada, ou 04 caixas ativas de 500W RMS cada, com cabos necessários para seu funcionamento; • 04 microfones sem fio com receptor SM58 ou equivalente; • 04 pedestais tipo girafa para microfones com cachimbo; • 01 notebook (ou outro sistema que permita a execução de arquivos de áudio; • 04 pedestais para caixas de som.	diária	**115**	5	**4%**							
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE COM BANDA (especificação mínima) Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e/ou operador de som, com duração mínima de 2 horas e máxima de 8 horas com, no mínimo, os seguintes equipamentos: • 01 mesa de som 32 canais, • 5 monitores de retorno • Periféricos – Amplificadores de Potência, processadores de som, compressores e equalizadores gráficos em quantidades compatíveis com o sistema de som.											

8	• Caixas de frente (04 Caixas de médio-a Agudo, 04 Caixas de som sub – grave, 04 Caixas de médio-Ggrave), • Bateria completa - corpo e ferragens (exceto pratos), • 2 amplificadores para guitarra (amplificador + caixa ou combo), no mínimo 65W de potência em saída RMS, 1 amplificador para contrabaixo + caixa com 01 alto falantes de 18 polegadas ou 4 alto falantes de 10 polegadas, no mínimo de 400 W de potência em saída RMS • Computador ou tablet para controle de software e para trilhas, • 12 pedestais tipo girafa, com cachimbo • kit de microfones para bateria, • 10 microfones com fio (padrão SM58) • 02 microfones sem fio, padrão longo alcance profissional; • Direct Box, Cabos e extensões de energia em quantidade suficiente para atender todo o sistema, • 1 equipamento de som mecânico com setlist musical para um mínimo de 6 horas.	diária	**35**	11	**31%**							
9	LOCAÇÃO DE PALCO 4X2 - estrutura Box Truss de no mínimo Q-30, com medidas aproximadas de 4x2x0,4m (LxPxA) sem cobertura, piso tablado com 18mm de espessura. O serviço inclui montagem e desmontagem da estrutura.	diária	**105**	0	**0%**							
10	LOCAÇÃO DE PALCO 8X6 - Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, com cobertura em Box truss em alumínio,com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, antichama, com fechamento lateral e traseiro, piso do palco em estrutura metálica	diária	**18**	2	**11%**							

	com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1 metro e no máximo 2 metros, escada de acesso.											
11	LOCAÇÃO DE PALCO 6X4 - Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade, com cobertura em Box truss em alumínio ,com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona de alta resistência, antichama, com fechamento lateral e traseiro, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1 metro e no máximo 2 metros, escada de acesso com guarda corpo e corrimão.	diária	**17**	0	**0%**							
12	ILUMINAÇÃO - Prestação de Serviços de Iluminação com Aparato Técnico incluindo profissional e/ou operador de luz, com duração mínima de 2 horas e máxima de 8 horas com, no mínimo, os seguintes equipamentos: • 01 mesa computadorizada 2048 canais; • 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000W por canal; • Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; • 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; • 02 refletores Elipsoidais; • 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; • 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; • 01 máquina de fumaça.	diária	**34**	4	**12%**							

3 ÁREA REQUISITANTE

Área: Unidade de Planejamento e Controle de Licitações (CLIC/PROAD)

Responsável: Edivan Bubinski Linhares

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

Para execução dos serviços, será necessário:

a) Que a Contratada disponha de materiais e pessoal adequado para a prestação dos serviços;

i. Para os serviços de locação de tendas, estruturas de palco, som e iluminação, a empresa deverá um Engenheiro, ou outro profissional habilitado, responsável pela montagem e desmontagem das estruturas;

b) Para os itens que necessitarem de instalações elétricas (estruturas de som e iluminação), que a Contratada se responsabilize por fornecer todo o cabeamento necessário, conectores e equipamentos de reserva, visando a assegurar o perfeito funcionamento das instalações elétricas, de som e de luz durante a realização dos eventos;

c) Para a execução dos serviços caberá à contratada a responsabilidade der transportar, montar e desmontar os equipamentos de acordo com cronograma fornecido pelo Contratante;

d) Para os itens montagem de tendas, palco, iluminação e som todos os funcionários devem possuir cursos de NR35 com atualização em vigor;

e) Para os itens som e iluminação todos os funcionários devem possuir cursos de NR10 e com atualização em vigor;

f) A Contratada deverá disponibilizar aos funcionários os seguintes equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução de serviços de montagem das estruturas de tendas e palco:

- Capacete com jugular;
- Óculos de proteção;
- Botina de segurança;
- Cinto de segurança modelo paraquedista (Obrigatória a utilização de 2 Talabartes com dupla trava, mosquetões nas duas pontas do talabarte atendendo a NR-35);
- Protetor auricular;
- Luva de segurança de acordo com cada tipo de tarefa.

g) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, encargos sociais e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados, inclusive despesas com lanches, água mineral e outros.

h) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, de suas cidades de origem até o local dos eventos, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

i) Os serviços de montagem, operação e desmontagem serão realizados diretamente pela contratada, compreendendo a locação, o transporte, montagem, manutenção durante os dias de evento, guarda, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados nos serviços.

j) As empresas contratadas deverão manter a disposição da administração, durante a realização dos eventos, pelo menos 01 profissional com autonomia para resolver todos os problemas técnicos que possam ocorrer;

k) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

l) Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalhará devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança.

m) A Contratada deverá responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à UFPR arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

4.1 Para atendimento das condições de habilitação a empresa deverá apresentar:

4.1.1 Da Habilitação técnica

a) Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de locação de tendas, estandes, mobiliário, banheiros químicos, equipamentos de sonorização e iluminação para eventos (conforme o objeto da disputa), devendo constar ainda, se o fornecedor está cumprindo ou tenha cumprido o atendimento de modo satisfatório;

i. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

ii. Os atestados de capacidade técnico-operacionais deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária, especificadas em seu contrato social vigente.

b) Para os itens relativos a som de médio porte, iluminação, locação de palco e de tendas:

i. Indicação de responsável Técnico;

ii. Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa no Conselho de Classe Competente.

4.1.1.1 Justificativa:

a) As exigências de qualificação técnica foram estabelecidas de forma proporcional e compatível com a natureza do objeto, visando assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional mínima para execução adequada dos serviços.

b) A exigência relativa ao registro do Responsável Técnico no conselho de classe competente advém da obrigatoriedade legal de emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para estruturas de eventos de médio e grande porte para garantir a segurança do público, dos artistas e dos trabalhadores envolvidos:

- **Lei nº 6.496/1977:** Cria a ART e determina que todo contrato (escrito ou verbal) de prestação de serviços de engenharia, arquitetura ou agronomia exige o registro do documento.
- **Lei nº 5.194/1966:** Regula as profissões do sistema Confea/Crea, determinando que projetos, montagens e inspeções de estruturas metálicas, palcos e instalações elétricas devem ser encabeçados por profissionais habilitados.
- **NPA 005 do Corpo de Bombeiros do Paraná:** Estabelece as regras para regularização de eventos temporários no estado. Ela exige projetos de segurança contra incêndio e pânico, além de responsabilidade técnica para estruturas como arquibancadas, palcos e camarotes.
- **Fiscalização do Crea-PR:** O conselho atua intensamente na checagem de palcos, tendas, arquibancadas, painéis de LED, geradores de energia e sistemas de iluminação/som em eventos no Paraná, exigindo a ART de montagem no local.
- **Lei Municipal de Curitiba nº 10.906/2003:** Regulamenta a promoção e realização de eventos no município de Curitiba. Para a emissão do alvará de funcionamento do evento junto à Prefeitura, são exigidos os laudos de estabilidade estrutural e a responsabilidade técnica pelas instalações provisórias.

c) Importante destacar que o registro da empresa no conselho não é obrigatório se sua atividade-fim for apenas locação e montagem de estruturas temporárias. A jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e de Tribunais Regionais Federais (como o TRF-4) determina que empresas de locação e montagem de palcos, coberturas, toldos e estandes **não são obrigadas a se registrar no CREA,** pois sua atividade básica é comercial/mercantil e não privativa da engenharia.

d) Embora a empresa não precise ser registrada, os órgãos públicos, prefeituras e o Corpo de Bombeiros exigem que os laudos e projetos dessas estruturas sejam assinados por um profissional habilitado para liberar o evento.

e) Desta forma se verifica que os profissionais habilitados a emitir essa documentação e seus respectivos conselhos são:

- **Engenheiros:** Devem possuir registro ativo no CREA de seu estado;
- **Técnico Industrial (como Técnico em Edificações ou Eletrotécnica):** Devem possuir registro ativo no CFT/CRT.
- **Arquiteto:** Registrado no CAU (emite a RRT para estruturas efêmeras e estandes de feiras).

4.1.2 Para as condições de Qualificação Econômico-financeira será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

4.1.2.1 Justificativa:

A exigência da comprovada e adequada qualificação econômico-financeira da licitante para a execução do objeto protege o interesse público, na medida em que demonstra a capacidade da empresa de suportar os custos da contratação. A ausência de lastro financeiro mínimo para o gerenciamento logístico da contratação (mão de obra, materiais e equipamentos) representa significativo risco de inexecução da avença, impossibilitando o atendimento da necessidade da Administração.

Ainda, por se tratar de licitação operada no Sistema de Registro de Preços, a equipe de planejamento entende que a exigência de Patrimônio Líquido no percentual de 5% do valor estimado da parcela pertinente encontra-se adequado ao objeto e dentro dos limites previstos no Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Da Garantia de Execução

Não se aplicará a modalidade de seguro garantia para o presente objeto. Não existem prejuízos pela inexecução do contrato que necessitem de calços financeiros previamente depositados

para suprir as falhas que as empresas, por ventura, deem causa.

4.3 Da Participação De Consórcio Ou Cooperativa

a) Será vedada a participação de empresas consorciadas na presente licitação. Devido à natureza e complexidade do objeto, não se identifica a necessidade de autorizar a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que as empresas isoladamente são capazes de atender a demanda.

b) Será permitida a participação de cooperativas no certame licitatória.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Apenas para os itens banheiros será admitida a subcontratação de empresa para a disposição final dos resíduos, devendo a documentação relativa a esta parcela ser apresentada junto aos demais documentos de habilitação.

4.4.2 As disposições estarão previstas no termo de referência.

4.5 Vedação da participação de pessoas físicas

Considerando a necessidade de estrutura física indispensável para a entrega técnica e a prestação de serviços, não será permitida a participação de pessoas físicas, com fulcro no Parágrafo único, do art. 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

4.6 Critérios e práticas de sustentabilidade

Com relação a prestação dos serviços, foi observado as disposições do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª Edição, bem como os critérios de sustentabilidade ambiental contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber. A licitante deverá estar alinhada com os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Plano de Logística Sustentável da UFPR:

- Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, especialmente no que se refere a:
- Uso de equipamentos e procedimentos que visem à economia de água e energia elétrica;
- Contratação de mão de obra local;
- Treinamento em boas práticas de separação de lixo (orgânico/reciclável);
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- Fiscalizar o uso de equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
- Para o fornecimento de itens de iluminação que as lâmpadas tenham o menor consumo de energia bem como possuam alta eficiência energética;
- Para a locação de banheiros as empresas devem observar as normas ambientais vigentes quanto a coleta e a destinação final dos resíduos.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos de viabilidade técnica, eficiência operacional, economicidade e capacidade de atendimento às demandas institucionais da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Solução 1: Aquisição de equipamentos e estruturas pela UFPR

A primeira alternativa analisada consistiu na aquisição, pela própria UFPR, dos equipamentos, mobiliários e estruturas necessários à realização dos eventos institucionais.

Entretanto, após análise técnica e econômica, a solução foi considerada inviável. A aquisição de todos os equipamentos necessários demandaria elevado investimento inicial, abrangendo itens como tendas, estandes, mobiliário, equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas de apoio. Além disso, parte significativa desses equipamentos está sujeita à rápida evolução tecnológica, especialmente aqueles relacionados a som, iluminação e recursos audiovisuais, o que poderia acarretar obsolescência prematura e consequente necessidade de

reinvestimentos periódicos.

Adicionalmente, a UFPR não dispõe atualmente de espaço físico adequado para o armazenamento, conservação e gestão de todo o acervo patrimonial necessário à execução dos eventos. Também não possui quadro permanente de profissionais especializados em quantidade suficiente para realizar as atividades de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas demandadas, circunstância que exigiria novas contratações de pessoal ou capacitações específicas, elevando ainda mais os custos operacionais da solução.

Diante desses fatores, a aquisição direta dos equipamentos mostrou-se inadequada sob os aspectos econômico, operacional e administrativo.

Solução 2: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e estruturas

A segunda alternativa analisada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de equipamentos, mobiliários e estruturas destinados à realização de eventos institucionais.

Essa solução apresenta maior viabilidade técnica e econômica, uma vez que permite à Administração disponibilizar a infraestrutura necessária apenas quando houver demanda, evitando custos permanentes relacionados à aquisição, armazenamento, manutenção, atualização tecnológica e gestão patrimonial dos equipamentos.

Além disso, a contratação de empresa especializada assegura a disponibilização de estruturas em condições adequadas de uso, bem como a prestação dos serviços técnicos necessários para montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, observando os requisitos de segurança, qualidade e conformidade exigidos para a realização dos eventos institucionais.

Solução Escolhida

Com base no levantamento realizado, a Equipe de Planejamento concluiu que a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos, mobiliários e estruturas para eventos, sob demanda, é a alternativa mais vantajosa para a Administração.

A solução selecionada atende de forma eficiente às necessidades da UFPR, proporcionando flexibilidade operacional, redução de custos administrativos e patrimoniais, atualização tecnológica contínua dos equipamentos utilizados e disponibilidade de suporte técnico especializado, garantindo maior segurança e qualidade na realização dos eventos institucionais.

Adicionalmente, a contratação possibilita o atendimento de demandas com características e portes variados, promovidas por diferentes unidades da Universidade, sem a necessidade de imobilização de recursos públicos em ativos de utilização eventual.

Os serviços objeto da contratação também se enquadram como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Justificativa da Modalidade de Contratação

A adoção do **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, encontra amparo nos incisos I, II e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 e mostra-se adequada às características da contratação pretendida.

A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela recorrência das demandas relacionadas à realização de eventos institucionais, pela conveniência da contratação parcelada dos serviços ao longo da vigência da ata e pela impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos que serão efetivamente demandados pelas diversas unidades da UFPR.

Além disso, o modelo proporciona maior eficiência no planejamento das contratações, otimiza a gestão orçamentária das unidades requisitantes e confere maior flexibilidade à Administração para atendimento das demandas efetivamente surgidas durante o período de vigência do registro de preços, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a continuidade das atividades institucionais.

6 DESCRITIVO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, estandes, mobiliário, banheiros químicos, equipamentos de sonorização e iluminação para eventos, para atender necessidades de diversas unidades da UFPR.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, em atenção às disposições do art. 15 do Decreto nº 11.462/2023.

A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, com a possibilidade de renovação do saldo inicial na eventual prorrogação.

6.1 Das Atividades a serem executadas:

6.1.1 Os serviços poderão ser prestados nos diversos campi da UFPR em Curitiba e Região Metropolitana, no Litoral do Paraná e em Palotina. Eventualmente, poderá ser necessária a montagem de tendas em espaços públicos ou particulares alheios à UFPR, sempre em eventos organizados pela instituição.

6.1.2 A unidade solicitante da UFPR fará contato com o fornecedor com, no mínimo, 15 (quinze) dias da data de realização do evento, solicitando visita técnica, se necessário, para a confirmação das medidas dos espaços e/ou verificação das condições dos locais de instalação dos estandes, tendas, banheiros, palco, som e iluminação.

6.1.3 O fornecedor deverá fazer a visita em até 3 (três) dias úteis da solicitação pela UFPR, que enviará a nota de empenho confirmando os quantitativos a serem executados em até 10 (dez) dias úteis da data marcada para início do evento.

a) Especificamente para o Lote 1 – Estandes – em até 3 (três) dias úteis após a realização da visita técnica, a Contratada deverá apresentar layout de implantação com perspectivas da solução de montagem e esquema de instalação elétrica, para aprovação prévia da unidade solicitante, que deverá ocorrer em 2 (dois) dias úteis após a apresentação do layout;

b) O esquema de instalação elétrica mencionado na alínea "a" acima deverá considerar a utilização de cabeamento adequado à capacidade dos estandes, respeitando os limites de potência das tomadas utilizadas e visando à proteção das instalações já existentes nos espaços onde se realizarão os eventos;

c) As tendas deverão ter a lateral transparente e reforço para caso de chuva, evitando que ocorram abaulamentos em sua estrutura e ocasionando vazamento de água para o interior do espaço;

d) O carpete deverá ter cor escura e estar em perfeito estado de conservação, sem desgastes ou rasgos;

e) Todas as tendas deverão ter nas entradas, rampa de acesso para cadeirantes com o símbolo internacional de acesso indicando sua localização. A rampa deverá estar dentro das normas da NBR 9050, de 2015.

f) Dentro de todos os estandes também deverá ter rampa de acesso para deficientes físicos, do mesmo material do tablado, de forma a encontrar o nível do piso existente no Pavilhão com o nível do estande, a rampa deve ser interna (ficar dentro do estande) e revestida com o mesmo carpete usado no piso do estande. A quantidade de estandes com rampas de acesso ficará a escolha da unidade solicitante (conforme layout do evento a ser apresentado à contatada previamente).

g) O piso dos tablados deverá ser nivelado e estar limpo (sem pregos soltos, para evitar possíveis acidentes).

h) Especificamente para o Lote 5 – A cor do carpete usado na forração dos estandes deverá ser na cor Azul Escuro.

i) Para os itens banheiro químico e banheiro Container será necessário a apresentação de certificado de destinação final dos resíduos junto a nota fiscal para fins de pagamento.

6.5 As tendas, barracas, pavilhões, estandes, mobiliários, banheiros e palcos deverão estar totalmente instalados e disponíveis para os eventos em 24 horas antes do dia marcado para o início do evento, ficando disponíveis durante toda a duração do mesmo, que se realizará nos períodos a serem programados pelas unidades da UFPR.

a) Os serviços de montagem e instalação dos itens relacionados acima, já deverão estar inclusos no valor das diárias da locação, não sendo admitido cobrança adicional.

6.6 Os itens sonorização e iluminação deverão estar devidamente montados até 02 horas antes do início dos eventos.

6.7 As tendas, barracas, pavilhões e estandes deverão ser desmontados e removidos dos locais, impreterivelmente, em até 24 horas após o encerramento de cada evento.

a) Os serviços de montagem e instalação dos itens relacionados acima, já deverão estar inclusos no valor das diárias da locação, não sendo admitido cobrança adicional.

b) Para o Lote 5 - que trata das Feiras de Livros da UFPR, para a desmontagem do mobiliário deverá ser respeitado um intervalo de até 3 (três) horas após o término do evento para que os organizadores e expositores tenham tempo hábil para retirar os livros dos estandes e/ou mesas.

6.8 Especificamente para os estandes, deverão estar incluídos no serviço de locação dos estandes:

a) A mobilização/desmobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças necessárias, inclusive ART de montagem;

b) O fornecimento e instalação de quadro elétrico de distribuição para controle das tomadas e iluminação dos stands, inclusive engates isolados e aterramento, bem como os cabos de alimentação elétrica, conforme carga demandada, a ser instalado em quadro elétrico existente, inclusive sistema de pendural aéreo para evitar acidentes;

c) A desmontagem geral, recolhimento dos entulhos e reconstituição das partes danificadas pela montagem.

7 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base na análise do histórico de utilização dos serviços, constante da planilha referenciada no item 2.2 deste Estudo Técnico Preliminar. A metodologia adotada buscou adequar os quantitativos às demandas efetivamente verificadas, promovendo maior eficiência no planejamento da contratação e racionalização dos recursos públicos.

Para tanto, foram considerados os índices de utilização dos itens registrados durante o período analisado, sendo adotados os seguintes critérios de ajuste:

- Os Grupos 7, 8 e 9, anteriormente destinados exclusivamente ao atendimento de eventos promovidos pelo Gabinete da Reitoria, serão excluídos da presente contratação, considerando a ausência de utilização desses itens no período analisado e a existência de itens equivalentes já contemplados nos demais grupos destinados ao atendimento das diversas unidades da UFPR.
- Os itens que não apresentaram qualquer registro de utilização durante o período de levantamento serão excluídos da estimativa de contratação, em razão da inexistência de demanda comprovada.
- Para os itens cujo percentual de consumo tenha sido inferior a 20% do quantitativo contratado no período analisado, será aplicada redução de 75% nos quantitativos estimados.
- Para os itens cujo percentual de consumo tenha se situado entre 21% e 50%, será aplicada redução de 50% nos quantitativos estimados.
- Para os itens cujo percentual de consumo tenha se situado entre 51% e 70%, os quantitativos serão mantidos, por refletirem adequadamente a demanda observada.
- Para os itens cujo percentual de consumo tenha superado 71% do quantitativo contratado no período analisado, será aplicado acréscimo de 20% nos quantitativos estimados, com o objetivo de assegurar margem de atendimento para eventual ampliação da demanda durante a vigência contratual.

Dessa forma, os quantitativos estimados resultam de critérios objetivos fundamentados no histórico de consumo e na experiência de execução contratual da instituição, buscando compatibilizar a disponibilidade dos serviços com as necessidades das unidades demandantes, ao mesmo tempo em que se evitam superdimensionamentos ou contratações desnecessárias.

GRUPO 1 - LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA EVENTOS DE DIVERSAS UNIDADES DA UFPR			
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**
1	Locação de estande padrão, confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes) e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca); com spots de iluminação formados por arandela de alumínio com lâmpada econômica com luminosidade equivalente a uma lâmpada incandescente de 100W; com, no mínimo, 2 pontos de energia (tomadas, conforme NBR 14136) 110/220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho; com testeira de identificação padrão, medindo 150x50mm (LxA), com o nome do expositor.	m²/ dia	12.600
2	Locação do fechamento para estande, em painéis modulares no mesmo padrão do item 1 acima.	m²/ dia	875

3	Locação com instalação de tablados de madeira individualizados com área projetada de 12m² cada conjunto tendo o piso revestido em carpete na cor cinza, limpo, sem rasgo e incombustível. Para uso na montagem/composição dos estandes.	m²/ dia	4.635
4	Locação de esquema de Identificação do Expositor através de recorte em vinil colorido adesivo, medindo 150x50mm (LxA), a ser fixado na testeira de identificação dos estandes.	unid/ dia	260
5	Locação e instalação de sistema completo de iluminação para testeira de identificação do expositor.	unid/ dia	550
6	Locação e instalação de tomada adicional para os estandes, conforme NBR 14.136. Tensão 110 ou 220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	130
GRUPO 2 - MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS			
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**
7	Locação e instalação de balcão do tipo armário, medindo, aproximadamente, 100x50x80cm (CxLxA), com acabamento em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio, no mesmo padrão dos painéis dos stands.	unid/dia	385
8	Locação e instalação de estante com aproximadamente 2 metros de altura, com 4 prateleiras removíveis medindo aproximadamente 100x50 cm (LxP) cada prateleira. Acabamento em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio, no mesmo padrão dos painéis dos stands.	unid/dia	45
9	Locação e instalação de mesa circular com tampo de vidro e estrutura metálica, com 4 cadeiras com estrutura metálica, assento e encosto estofados.	unid/dia	2.300
	Locação e instalação de mesas retangulares		

10	tipo buffet, medindo 180x80cm cada, produzidas em MDF, com espessura mínima de 15mm, com apoio sobre cavaletes.	unid/dia	225
GRUPO 3 - LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS DE DIVERSAS UNIDADES DA UFPR			
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**
11	Locação de tenda tipo piramidal para eventos abertos. Características mínimas: capacidade para acomodação de 200 (duzentas) a 4.000 (quatro mil) pessoas circulantes; iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250W para cada 20m²; pontos de energia elétrica (tomadas 110 e 220V) distribuídos junto às bases de sustentação. A tenda deverá ser confeccionada em lona de alta resistência, nas cores branca ou gelo, com proteção antichama e anti-raios UV; estrutura metálica tipo box truss, com quatro águas, com pé direito de 3 metros; deverá possuir saias no mesmo material da tenda, para fechamento dos quatro lados, garantindo total proteção contra intempéries; ou ainda, disposição de filme blackout. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias.	m²/dia	1.300
	Locação de tenda tipo Pavilhão Estruturado. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito de 3 metros,		

12	estrutura metálica tipo box truss; cobertura em lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência, com proteção antichama e filtro UV. Deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura, para fechamento dos quatro lados, bem como a disposição lona branca com filme blackout, caso seja a opção em razão do clima, garantindo total proteção contra intempéries. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250W para cada 15m²; pontos de energia elétrica (tomadas 110 e 220V) distribuídos junto às bases de sustentação. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados.	m²/dia	8.500

GRUPO 4 - LOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA EVENTOS DE DIVERSAS UNIDADES DA UFPR

Item	Descrição	Unid	Quant.
13	Locação e instalação de lixeiras para coleta de descartáveis e lixo. Capacidade mínima para 50 litros (cada lixeira); disponíveis nas cores cinza, azul, vermelha, amarela e verde, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	305
14	Locação de cadeiras brancas, em polipropileno, sem braços, com capacidade para até 120 kg de peso. Conforme norma NBR 14.776/2001.	unid/dia	3.550
15	Locação de mesas brancas, quadradas, em polipropileno, para 4 lugares (dimensões aproximadas: 1x1m), conforme norma NBR 14.776/2001	unid/dia	1.775
	Locação de grade de contenção móvel confeccionada em tubos de aço carbono, soldados pelo processo MIG, com travamento lateral com sistema “locking”.		

16	Comprimento mínimo de 2,10m e altura mínima de 1,20m, distância das divisões de no máximo 16cm e distância máxima do solo de 28cm. Beneficiamento: galvanização por imersão a quente. Cor: Prata.	unid/dia	500
17	Locação de cone de sinalização e segurança, tamanho aproximado 40x80cm; cor laranja.	unid/dia	305
18	Locação de climatizador de ar, com pedestal com visor de nível de água e rodízios, giratório com trava, capacidade 100 litros.	unid/dia	15
GRUPO 5 - LOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA EVENTOS, EXCLUSIVO PARA FEIRAS DE LIVROS EDITORA UFPR.			
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**
19	Locação de estande padrão, confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes) e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca); com spots de iluminação formados por arandela de alumínio com lâmpada econômica com luminosidade equivalente a uma lâmpada incandescente de 100W; com, no mínimo, 2 pontos de energia (tomadas, conforme NBR 14136) 110/220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho; com testeira de identificação padrão, medindo 150x50mm (LxA), com o nome do expositor.	m²/dia	2.000
20	Locação do fechamento para estande, confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes) e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face.	unid/dia	1500
	Locação com instalação de tablados de madeira individualizados com área projetada de 12m²		

21	cada conjunto tendo o piso revestido em carpete incombustível (cor à escolha da unidade solicitante no momento do empenho).	unid/dia	270
22	Locação com instalação de tablados de madeira individualizados com área projetada de 16m² cada conjunto tendo o piso revestido em carpete (cor AZUL ESCURO), limpo em boas condições de uso, sem rasgo e incombustível.	unid/dia	25
23	Locação de esquema de Identificação do Expositor através de recorte em vinil colorido adesivo, medindo 150x50mm (LxA), a ser fixado na testeira de identificação dos estandes.	unid/dia	185
24	Locação e instalação de sistema completo de iluminação para testeira de identificação do expositor.	unid/dia	185
25	Locação e instalação de refletor tipo Hqi 500W (lâmpada Led) com coluna em octanorm com 2,70m de altura, com todo o cabeamento necessário.	unid/dia	150
26	Locação e instalação de tomada adicional para os estandes ou bancadas, conforme NBR 14.136 (com todo acabamento necessário. Tensão 110 ou 220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	500
27	Locação e instalação de balcão do tipo armário, medindo, aproximadamente, 100x50x80cm (CxLxA), com acabamento em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio, no mesmo padrão dos painéis dos stands.	unid/dia	200
28	Locação e instalação de estante com aproximadamente 1,60 metros de altura, com 4 prateleiras removíveis medindo aproximadamente 100x30 cm (LxP) cada prateleira. Acabamento em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio, no mesmo	unid/dia	420

	padrão dos painéis dos stands.		
29	Locação e instalação de mesa circular com tampo de vidro e estrutura metálica.	unid/dia	150
30	Locação de cadeiras empilháveis, com estrutura metálica, assento e encosto injetados em polipropileno na cor branca, sem braço de apoio.	unid/dia	280
31	Locação de banqueta alta com encosto, estrutura em aço, assento em MDF(revestido com espuma e acabamento em courino branco), com apoio par os pés(altura até o assento:70cm)	unid/dia	210
32	Locação e instalação de mesas retangulares tipo buffet, medindo 180x80cm cada, produzidas em MDF, com espessura mínima de 15mm, com apoio sobre cavaletes.	unid/dia	1.100
33	Locação e instalação de lixeiras para coleta de descartáveis e lixo. Capacidade mínima para 50 litros (cada lixeira); disponíveis nas cores cinza, azul, vermelha, amarela e verde, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	60
34	Locação de cadeiras brancas, em polipropileno, sem braços, com capacidade para até 120 kg de peso. Conforme norma NBR 14.776/2001.	unid/dia	1.100
35	Locação de extintor de pó ABC(2:A-20:BC)	unid/dia	100
36	Locação de sala com porta e chave, confeccionada em material padrão octanom, formada por colunas(montantes)e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa(na cor branca); com spots de iluminação formados por arandela de alumínio com lâmpada econômica com luminosidade de 100W, com, no mínimo, 2 pontos de energia	diária	10

	(tomadas, conforme NBR 14136) 110/220V, a escolha da unidade solicitante no momento do empenho.Incluso tablado de madeira individualizado tendo o piso revestido em carpete (cor AZUL ESCURO), limpo em boas condições de uso, sem rasgo e incombustível . Medida da sala: 9m².		
37	Locação e instalação de sistema completo de iluminação adicional para ilhas centrais, com lâmpada econômica, com luminosidade equivalente a uma lâmpada incandescente de 100Ws. Tensão 110 ou 220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	100
GRUPO 6 - LOCAÇÃO DE TENDAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, EXCLUSIVO PARA FEIRAS DE LIVROS EDITORA UFPR.			
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**
38	Locação de tenda tipo Pavilhão Estruturado. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito de 3 metros, estrutura metálica tipo box truss; cobertura em lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência, com proteção antichama e filtro UV. Deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura, para fechamento dos quatro lados, bem como a disposição lona branca com filme blackout, caso seja a opção em razão do clima, garantindo total proteção contra intempéries. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250W para cada 15m²; pontos de energia elétrica (tomadas 110 e 220V) distribuídos junto às bases de sustentação. Todos os cabos,	m²/dia	5.000

	apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados.		
39	Locação de grade de contenção móvel confeccionada em tubos de aço carbono, soldados pelo processo MIG, com travamento lateral com sistema "locking". Comprimento mínimo de 2,10m e altura mínima de 1,20m, distância das divisões de no máximo 16cm e distância máxima do solo de 28cm. Beneficiamento: galvanização por imersão a quente. Cor: Prata.	unid/dia	60
40	Locação de cone de sinalização e segurança, tamanho aproximado 40x80cm; cor laranja.	unid/dia	60
41	Locação de pórtico de identificação da entrada, resistente ao tempo, com recorte em vinil colorido de identificação (2m²), com abertura mínima 3 x 2,3m e dimensões externas mínimas 5 X 3,50 m.	unid/dia	15
ITENS AVULSOS			
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**
42	Locação de painéis confeccionados em material padrão octanorm, composto por sistema modular em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio. Dimensões de cada painel: 1000x2200mm (LxA), com área útil aproximada de 970x2130mm (LxA), com gancho para suporte de banner centralizado na parte superior.	unid/dia	800
43	Locação de grade de contenção móvel confeccionada em tubos de aço carbono, soldados pelo processo MIG, com travamento lateral com sistema "locking". Comprimento mínimo de 2,10m e altura mínima de 1,20m, distância das divisões	unid/dia	400

	de no máximo 16cm e distância máxima do solo de 28cm. Beneficiamento: galvanização por imersão a quente. Cor: Prata.		
44	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - locação de banheiro químico, individual e portátil, produzido em polietileno ou material similar, dimensões mínimas de 1,22m de frente x 1,16m de fundo x 2,24m de altura, abertura de portas aproximada de 180º, resistente e totalmente lavável. Deverá possuir vaso sanitário, porta-papel higiênico, piso antiderrapante, teto translúcido, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, composto de caixa de dejeto, volume de tanque aproximado de 200 litros. A locação ainda abrange a limpeza dos banheiros durante o evento, reposição de papel higiênico, realizar sucção, transporte e tratamento. A identificação masculina e feminina será à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	165
45	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO TIPO CONTAINER – Locação de Sanitários container/modular - Aparelhos sanitários completos instalados em container marítimo ou sistema modular, com instalações hidráulicas, elétricas e iluminação. O interior deverá ser plenamente adaptado para a finalidade, com piso higiênico, privacidade aos usuários e sistema de lavatórios, contendo mínimo de 6 aparelhos sanitários, mais lavatório e mictório, fechamento com identificação de ocupado. A locação ainda abrange a limpeza dos banheiros durante o evento, reposição de papel higiênico, fornecimento	unid/dia	60

	de sabonete líquido, papel toalha ou secador de mãos, fornecimento de lixeiras, realizar sucção dos resíduos, transporte e tratamento. A identificação masculina e feminina será à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.		
46	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM (PEQUENO PORTE) – Prestação de Serviços de Sonorização (máximo de 300 pessoas) com aparato técnico incluindo profissional e/ou operador de som, com duração mínima de 2 horas e máxima de 8 horas com mínimo os seguintes equipamentos: • 01 mixer de no mínimo 12 canais, entradas XLR balanceadas com cabos necessários para seu funcionamento; • 01 amplificador de potência stereo com no mínimo de 2.000W com 04 caixas de som com duas vias, com mínimo de 500W RMS de potência cada, ou 04 caixas ativas de 500W RMS cada, com cabos necessários para seu funcionamento; • 04 microfones sem fio com receptor SM58 ou equivalente; • 04 pedestais tipo girafa para microfones com cachimbo; • 01 notebook (ou outro sistema que permita a execução de arquivos de áudio; • 04 pedestais para caixas de som.	diária	75
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE COM BANDA (especificação mínima) Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico incluindo profissional e/ou operador de som, com duração mínima de 2 horas e máxima de 8 horas com, no mínimo, os seguintes equipamentos: • 01 mesa de som 32 canais, • 5 monitores de		

47	retorno • Periféricos – Amplificadores de Potência, processadores de som, compressores e equalizadores gráficos em quantidades compatíveis com o sistema de som. • Caixas de frente (04 Caixas de médio-a Agudo, 04 Caixas de som sub – grave, 04 Caixas de médio-Ggrave), • Bateria completa - corpo e ferragens (exceto pratos), • 2 amplificadores para guitarra (amplificador + caixa ou combo), no mínimo 65W de potência em saída RMS, 1 amplificador para contrabaixo + caixa com 01 alto falantes de 18 polegadas ou 4 alto falantes de 10 polegadas, no mínimo de 400 W de potência em saída RMS • Computador ou tablet para controle de software e para trilhas, • 12 pedestais tipo girafa, com cachimbo • kit de microfones para bateria, • 10 microfones com fio (padrão SM58) • 02 microfones sem fio, padrão longo alcance profissional; • Direct Box, Cabos e extensões de energia em quantidade suficiente para atender todo o sistema, • 1 equipamento de som mecânico com setlist musical para um mínimo de 6 horas.• 04 pedestais tipo girafa para microfones com cachimbo; • 01 notebook (ou outro sistema que permita a execução de arquivos de áudio; • 04 pedestais para caixas de som.	diária	35 * reserva Editora - 10	
48	LOCAÇÃO DE PALCO 8X6 - Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, com cobertura em Box truss em alumínio,com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona	diária	30	

	de alta resistência, antichama, com fechamento lateral e traseiro, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1 metro e no máximo 2 metros, escada de acesso.		
49	ILUMINAÇÃO - Prestação de Serviços de Iluminação com Aparato Técnico incluindo profissional e/ou operador de luz, com duração mínima de 2 horas e máxima de 8 horas com, no mínimo, os seguintes equipamentos: • 01 mesa computadorizada 2048 canais; • 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000W por canal; • Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; • 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; • 02 refletores Elipsoidais; • 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; • 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; • 01 máquina de fumaça.	diária	35

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 As pesquisas de preços no mercado foram realizadas conforme Instrução Normativa SEGES nº 065/2021 e Decreto Federal nº 7.983/2013. No que tange a metodologia de análise dos preços coletados, foram utilizados como critério a média e a mediana: caso o coeficiente de variação dos preços fosse superior a 25%, a mediana, em caso contrário, a média. Para agregar confiabilidade à análise realizamos a avaliação estatística dos preços. Para tanto, foi utilizado o desvio padrão do conjunto amostral, aplicando limites superiores e inferiores de probabilidade de distribuição para pequenas amostras (T - Student) para uma significância de 75%, sendo possível assim obter os valores médios e medianos de preços, descartados, portanto, valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

8.2 O BDI para os serviços foi calculado em conformidade com o Acórdão 2.622/2013-TCU.

8.3 O valor total estimado consta na Pesquisa de Mercado, bem como nas planilhas de orçamento analítico, sintético e composição de BDI.

GRUPO 1 - LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA EVENTOS DE DIVERSAS UNIDADES DA UFPR					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Locação de estande padrão, confeccionado em material				

1	padrão octanorm, formado por colunas (montantes) e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor branca); com spots de iluminação formados por arandela de alumínio com lâmpada econômica com luminosidade equivalente a uma lâmpada incandescente de 100W; com, no mínimo, 2 pontos de energia (tomadas, conforme NBR 14136) 110/220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho; com testeira de identificação padrão, medindo 150x50mm (LxA), com o nome do expositor.	m²/ dia	12.600	R$ 33,64	R$ 423.864,00
2	Locação do fechamento para estande, em painéis modulares no mesmo padrão do item 1 acima.	m²/ dia	875	R$ 18,65	R$ 16.318,75
3	Locação com instalação de tablados de madeira individualizados com área projetada de 12m² cada conjunto tendo o piso revestido em carpete na cor cinza, limpo, sem rasgo e incombustível. Para uso na montagem/composição dos	m²/ dia	4.635	R$ 26,49	R$ 122.781,15

	estandes.				
4	Locação de esquema de Identificação do Expositor através de recorte em vinil colorido adesivo, medindo 150x50mm (LxA), a ser fixado na testeira de identificação dos estandes.	unid/ dia	260	R$ 47,50	R$ 12.350,00
5	Locação e instalação de sistema completo de iluminação para testeira de identificação do expositor.	unid/ dia	550	R$ 51,12	R$ 28.116,00
6	Locação e instalação de tomada adicional para os estandes, conforme NBR 14.136. Tensão 110 ou 220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	130	R$ 33,60	R$ 4.368,00
VALOR TOTAL GRUPO 1					**R$ 607.797,90**
GRUPO 2 - MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	Locação e instalação de balcão do tipo armário, medindo, aproximadamente, 100x50x80cm (CxLxA), com acabamento em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio, no mesmo padrão dos painéis dos stands.	unid/dia	385	R$ 183,45	R$ 70.628,25
	Locação e instalação de estante com aproximadamente 2 metros de altura, com 4 prateleiras				

8	removíveis medindo aproximadamente 100x50 cm (LxP) cada prateleira. Acabamento em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio, no mesmo padrão dos painéis dos stands.	unid/dia	45	R$ 183,45	R$ 8.255,25
9	Locação e instalação de mesa circular com tampo de vidro e estrutura metálica, com 4 cadeiras com estrutura metálica, assento e encosto estofados.	unid/dia	2.300	R$ 98,90	R$ 227.470,00
10	Locação e instalação de mesas retangulares tipo buffet, medindo 180x80cm cada, produzidas em MDF, com espessura mínima de 15mm, com apoio sobre cavaletes.	unid/dia	225	R$ 64,16	R$ 14.436,00
VALOR TOTAL GRUPO 2					**R$ 320.789,50**
GRUPO 3 - LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS DE DIVERSAS UNIDADES DA UFPR					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Locação de tenda tipo piramidal para eventos abertos. Características mínimas: capacidade para acomodação de 200 (duzentas) a 4.000 (quatro mil) pessoas circulantes; iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250W para				

	cada 20m²; pontos de energia elétrica (tomadas 110 e 220V) distribuídos junto às bases de sustentação. A tenda deverá ser confeccionada em lona de alta resistência, nas cores branca ou gelo, com proteção antichama e anti-raios UV; estrutura metálica tipo box truss, com quatro águas, com pé direito de 3 metros; deverá possuir saias no mesmo material da tenda, para fechamento dos quatro lados, garantindo total proteção contra intempéries; ou ainda, disposição de filme blackout. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias.				
11		m²/dia	1.300	R$ 39,99	R$ 51.987,00
	Locação de tenda tipo Pavilhão Estruturado.				

12	O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito de 3 metros, estrutura metálica tipo box truss; cobertura em lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência, com proteção antichama e filtro UV. Deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura, para fechamento dos quatro lados, bem como a disposição lona branca com filme blackout, caso seja a opção em razão do clima, garantindo total proteção contra intempéries. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250W para cada 15m²; pontos de energia elétrica (tomadas 110 e 220V) distribuídos junto às bases de sustentação. Todos os cabos, apoios, amarras e	m²/dia	8.500	R$ 39,99	R$ 339.915,00	

	outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados.				
VALOR TOTAL GRUPO 3					**R$ 391.902,00**
GRUPO 4 - LOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA EVENTOS DE DIVERSAS UNIDADES DA UFPR					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	Locação e instalação de lixeiras para coleta de descartáveis e lixo. Capacidade mínima para 50 litros (cada lixeira); disponíveis nas cores cinza, azul, vermelha, amarela e verde, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	305	R$ 39,99	R$ 12.196,95
14	Locação de cadeiras brancas, em polipropileno, sem braços, com capacidade para até 120 kg de peso. Conforme norma NBR 14.776/2001.	unid/dia	3.550	R$ 3,98	R$ 14.129,00
15	Locação de mesas brancas, quadradas, em polipropileno, para 4 lugares (dimensões aproximadas: 1x1m), conforme norma NBR 14.776/2001	unid/dia	1.775	R$ 10,99	R$ 19.507,25
	Locação de grade de contenção móvel confeccionada em tubos de aço carbono,				

16	soldados pelo processo MIG, com travamento lateral com sistema “locking”. Comprimento mínimo de 2,10m e altura mínima de 1,20m, distância das divisões de no máximo 16cm e distância máxima do solo de 28cm. Beneficiamento: galvanização por imersão a quente. Cor: Prata.	unid/dia	500	R$ 36,98	R$ 18.490,00
17	Locação de cone de sinalização e segurança, tamanho aproximado 40x80cm; cor laranja.	unid/dia	305	R$ 5,35	R$ 1.631,75
18	Locação de climatizador de ar, com pedestal com visor de nível de água e rodízios, giratório com trava, capacidade 100 litros.	unid/dia	15	R$ 833,09	R$ 12.496,35
VALOR TOTAL GRUPO 4					**R$ 78.451,30**

GRUPO 5 - LOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA EVENTOS, EXCLUSIVO PARA FEIRAS DE LIVROS EDITORA UFPR.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Locação de estande padrão, confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes) e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa (na cor				

19	branca); com spots de iluminação formados por arandela de alumínio com lâmpada econômica com luminosidade equivalente a uma lâmpada incandescente de 100W; com, no mínimo, 2 pontos de energia (tomadas, conforme NBR 14136) 110/220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho; com testeira de identificação padrão, medindo 150x50mm (LxA), com o nome do expositor.	m²/dia	2.000	R$ 33,64	R$ 67.280,00
20	Locação do fechamento para estande, confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes) e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face.	unid/dia	1500	R$ 18,65	R$ 27.975,00
21	Locação com instalação de tablados de madeira individualizados com área projetada de 12m² cada conjunto tendo o piso revestido em carpete incombustível (cor à escolha da unidade solicitante no momento do empenho).	unid/dia	270	R$ 26,49	R$ 7.152,30
	Locação com instalação de tablados de madeira				

22	individualizados com área projetada de 16m² cada conjunto tendo o piso revestido em carpete (cor AZUL ESCURO), limpo em boas condições de uso, sem rasgo e incombustível.	unid/dia	25	R$ 26,49	R$ 662,25
23	Locação de esquema de Identificação do Expositor através de recorte em vinil colorido adesivo, medindo 150x50mm (LxA), a ser fixado na testeira de identificação dos estandes.	unid/dia	185	R$ 47,50	R$ 8.787,50
24	Locação e instalação de sistema completo de iluminação para testeira de identificação do expositor.	unid/dia	185	R$ 51,12	R$ 9.457,20
25	Locação e instalação de refletor tipo Hqi 500W (lâmpada Led) com coluna em octanorm com 2,70m de altura, com todo o cabeamento necessário.	unid/dia	150	R$ 114,99	R$ 17.248,50
26	Locação e instalação de tomada adicional para os estandes ou bancadas, conforme NBR 14.136 (com todo acabamento necessário. Tensão 110 ou 220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	500	R$ 33,60	R$ 16.800,00
	Locação e instalação de balcão do tipo armário,				

27	medindo, aproximadamente, 100x50x80cm (CxLxA), com acabamento em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio, no mesmo padrão dos painéis dos stands.	unid/dia	200	R$ 183,45	R$ 36.690,00
28	Locação e instalação de estante com aproximadamente 1,60 metros de altura, com 4 prateleiras removíveis medindo aproximadamente 100x30 cm (LxP) cada prateleira. Acabamento em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio, no mesmo padrão dos painéis dos stands.	unid/dia	420	R$ 183,45	R$ 77.049,00
29	Locação e instalação de mesa circular com tampo de vidro e estrutura metálica.	unid/dia	150	R$ 98,92	R$ 14.838,00
30	Locação de cadeiras empilháveis, com estrutura metálica, assento e encosto injetados em polipropileno na cor branca, sem braço de apoio.	unid/dia	280	R$ 14,49	R$ 4.057,20
31	Locação de banqueta alta com encosto, estrutura em aço, assento em MDF(revestido com espuma e acabamento em courino branco), com apoio par os pés(altura até o assento:70cm)	unid/dia	210	R$ 38,99	R$ 8.187,90

32	Locação e instalação de mesas retangulares tipo buffet, medindo 180x80cm cada, produzidas em MDF, com espessura mínima de 15mm, com apoio sobre cavaletes.	unid/dia	1.100	R$ 64,16	R$ 70.576,00
33	Locação e instalação de lixeiras para coleta de descartáveis e lixo. Capacidade mínima para 50 litros (cada lixeira); disponíveis nas cores cinza, azul, vermelha, amarela e verde, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	60	R$ 39,99	R$ 2.399,40
34	Locação de cadeiras brancas, em polipropileno, sem braços, com capacidade para até 120 kg de peso. Conforme norma NBR 14.776/2001.	unid/dia	1.100	R$ 3,98	R$ 4.378,00
35	Locação de extintor de pó ABC(2:A-20:BC)	unid/dia	100	R$ 79,99	R$ 7.999,00
	Locação de sala com porta e chave, confeccionada em material padrão octanom, formada por colunas(montantes)e travessas de alumínio anodizado e fechamentos em painéis de fórmica dupla face lisa(na cor branca); com spots de iluminação formados por arandela de				

36	alumínio com lâmpada econômica com luminosidade de 100W, com, no mínimo, 2 pontos de energia (tomadas, conforme NBR 14136) 110/220V, a escolha da unidade solicitante no momento do empenho.Incluso tablado de madeira individualizado tendo o piso revestido em carpete (cor AZUL ESCURO), limpo em boas condições de uso, sem rasgo e incombustível. Medida da sala: 9m².	diária	10	R$ 2.519,99	R$ 25.199,90
37	Locação e instalação de sistema completo de iluminação adicional para ilhas centrais, com lâmpada econômica, com luminosidade equivalente a uma lâmpada incandescente de 100Ws. Tensão 110 ou 220V, à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	100	R$ 51,12	R$ 5.112,00
VALOR TOTAL GRUPO 5					**R$ 411.849,15**
GRUPO 6 - LOCAÇÃO DE TENDAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, EXCLUSIVO PARA FEIRAS DE LIVROS EDITORA UFPR.					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Locação de tenda tipo Pavilhão Estruturado. O serviço inclui				

38	transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito de 3 metros, estrutura metálica tipo box truss; cobertura em lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência, com proteção antichama e filtro UV. Deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura, para fechamento dos quatro lados, bem como a disposição lona branca com filme blackout, caso seja a opção em razão do clima, garantindo total proteção contra intempéries. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250W para cada 15m²; pontos de energia elétrica (tomadas 110 e 220V) distribuídos junto às bases de sustentação. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções	m²/dia	5.000	R$ 39,99	R$ 199.950,00	

	que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados.				
39	Locação de grade de contenção móvel confeccionada em tubos de aço carbono, soldados pelo processo MIG, com travamento lateral com sistema "locking". Comprimento mínimo de 2,10m e altura mínima de 1,20m, distância das divisões de no máximo 16cm e distância máxima do solo de 28cm. Beneficiamento: galvanização por imersão a quente. Cor: Prata.	unid/dia	60	R$ 36,98	R$ 2.218,80
40	Locação de cone de sinalização e segurança, tamanho aproximado 40x80cm; cor laranja.	unid/dia	60	R$ 5,35	R$ 321,00
41	Locação de pórtico de identificação da entrada, resistente ao tempo, com recorte em vinil colorido de identificação (2m²), com abertura mínima 3 x 2,3m e dimensões externas mínimas 5 X 3,50 m.	unid/dia	15	R$ 1.361,66	R$ 20.424,90
VALOR TOTAL GRUPO 6					**R$ 222.914,70**
ITENS AVULSOS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

42	Locação de painéis confeccionados em material padrão octanorm, composto por sistema modular em fórmica cor branco leitoso, com perfis de alumínio. Dimensões de cada painel: 1000x2200mm (LxA), com área útil aproximada de 970x2130mm (LxA), com gancho para suporte de banner centralizado na parte superior.	unid/dia	800	R$ 21,46	R$ 17.168,00
43	Locação de grade de contenção móvel confeccionada em tubos de aço carbono, soldados pelo processo MIG, com travamento lateral com sistema “locking”. Comprimento mínimo de 2,10m e altura mínima de 1,20m, distância das divisões de no máximo 16cm e distância máxima do solo de 28cm. Beneficiamento: galvanização por imersão a quente. Cor: Prata.	unid/dia	400	R$ 36,98	R$ 14.792,00
	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - locação de banheiro químico, individual e portátil, produzido em polietileno ou material similar, dimensões				

44	mínimas de 1,22m de frente x 1,16m de fundo x 2,24m de altura, abertura de portas aproximada de 180º, resistente e totalmente lavável. Deverá possuir vaso sanitário, porta-papel higiênico, piso antiderrapante, teto translúcido, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, composto de caixa de dejeto, volume de tanque aproximado de 200 litros. A locação ainda abrange a limpeza dos banheiros durante o evento, reposição de papel higiênico, realizar sucção, transporte e tratamento. A identificação masculina e feminina será à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	165	R$ 475,21	R$ 78.409,65	
	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO TIPO CONTAINER – Locação de Sanitários container/modular - Aparelhos sanitários completos instalados em container marítimo ou sistema					

45	modular, com instalações hidráulicas, elétricas e iluminação. O interior deverá ser plenamente adaptado para a finalidade, com piso higiênico, privacidade aos usuários e sistema de lavatórios, contendo mínimo de 6 aparelhos sanitários, mais lavatório e mictório, fechamento com identificação de ocupado. A locação ainda abrange a limpeza dos banheiros durante o evento, reposição de papel higiênico, fornecimento de sabonete líquido, papel toalha ou secador de mãos, fornecimento de lixeiras, realizar sucção dos resíduos, transporte e tratamento. A identificação masculina e feminina será à escolha da unidade solicitante no momento do empenho.	unid/dia	60	R$ 3.489,99	R$ 209.399,40
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM (PEQUENO PORTE) – Prestação de Serviços de Sonorização (máximo de 300 pessoas) com aparato técnico incluindo profissional e/ou operador de som, com duração				

46	mínima de 2 horas e máxima de 8 horas com mínimo os seguintes equipamentos: • 01 mixer de no mínimo 12 canais, entradas XLR balanceadas com cabos necessários para seu funcionamento; • 01 amplificador de potência stereo com no mínimo de 2.000W com 04 caixas de som com duas vias, com mínimo de 500W RMS de potência cada, ou 04 caixas ativas de 500W RMS cada, com cabos necessários para seu funcionamento; • 04 microfones sem fio com receptor SM58 ou equivalente; • 04 pedestais tipo girafa para microfones com cachimbo; • 01 notebook (ou outro sistema que permita a execução de arquivos de áudio; • 04 pedestais para caixas de som.	diária	75	R$ 1.564,99	R$ 117.374,25
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE COM BANDA (especificação mínima) Prestação de Serviços de Sonorização com Aparato Técnico				

47	incluindo profissional e/ou operador de som, com duração mínima de 2 horas e máxima de 8 horas com, no mínimo, os seguintes equipamentos: • 01 mesa de som 32 canais, • 5 monitores de retorno • Periféricos – Amplificadores de Potência, processadores de som, compressores e equalizadores gráficos em quantidades compatíveis com o sistema de som. • Caixas de frente (04 Caixas de médio-a Agudo, 04 Caixas de som sub – grave, 04 Caixas de médio-Ggrave), • Bateria completa - corpo e ferragens (exceto pratos), • 2 amplificadores para guitarra (amplificador + caixa ou combo), no mínimo 65W de potência em saída RMS, 1 amplificador para contrabaixo + caixa com 01 alto falantes de 18 polegadas ou 4 alto falantes de 10 polegadas, no mínimo de 400 W de potência em saída RMS • Computador ou tablet para controle de	diária	35	R$ 3.829,98	R$ 134.049,30	

	software e para trilhas, • 12 pedestais tipo girafa, com cachimbo • kit de microfones para bateria, • 10 microfones com fio (padrão SM58) • 02 microfones sem fio, padrão longo alcance profissional; • Direct Box, Cabos e extensões de energia em quantidade suficiente para atender todo o sistema, • 1 equipamento de som mecânico com setlist musical para um mínimo de 6 horas.• 04 pedestais tipo girafa para microfones com cachimbo; • 01 notebook (ou outro sistema que permita a execução de arquivos de áudio; • 04 pedestais para caixas de som.				
48	LOCAÇÃO DE PALCO 8X6 - Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, com cobertura em Box truss em alumínio,com cobertura no mínimo 5 metros de altura, lona	diária	30	R$ 3.499,99	R$ 104.999,70

	de alta resistência, antichama, com fechamento lateral e traseiro, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1 metro e no máximo 2 metros, escada de acesso.			3.499,99	104.999,70
49	ILUMINAÇÃO - Prestação de Serviços de Iluminação com Aparato Técnico incluindo profissional e/ou operador de luz, com duração mínima de 2 horas e máxima de 8 horas com, no mínimo, os seguintes equipamentos: • 01 mesa computadorizada 2048 canais; • 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000W por canal; • Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; • 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; • 02 refletores Elipsoidais; • 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; • 20 metros de estrutura de alumínio Q 30; • 01 máquina de fumaça.	diária	35	R$ 2.205,32	R$ 77.186,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 2.787.083,05**

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, verifica-se a necessidade de agrupamento de alguns itens de natureza simular, os quais são fornecidos e montados em conjunto pelas empresas, como por exemplo: o grupo 01 que traz os estandes para eventos, contemplando a locação do estande padrão, fechamento, tablados, prateleiras, identificação, iluminação e tomadas. Os itens que possuem correlação para a entrega do estande completo. Porém em alguma medida a entrega dos itens pode ser personalizada, com o acréscimo ou supressão de quantidades que compõem o grupo para o melhor atendimento da necessidade para os eventos.

Todos os itens agrupados (conforme descrito no título 7 deste estudo) possuem correlação para a entrega do objeto e, são fornecidos por uma mesma empresa, o que garante a compatibilidade na solução e economia relacionado aos custos operacionais e de montagem.

Para a presente licitação ainda se verifica que existem itens que podem ser contratados isoladamente (identificados como itens avulsos 42 a 49 nas tabelas do título 7 e 8 deste estudo), para os quais não haverá agrupamento, considerando não haver identificação de prejuízos para a solução.

Para embasar esta decisão, foram considerados a viabilidade técnica e econômica, as eventuais perdas de escala e o aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação visa dar continuidade aos serviços contratados anteriormente pelo Pregão 90.068/2024 (23075.019670/2024-15), cujas atas de registro de preços terão encerramento da vigência em 23/01/2027 e 90.012/2026 (23075.027415/2025-19)cujas atas de registro de preços terão encerramento da vigência em 18/05/2027.

11 DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação já está prevista ao Plano Anual de Contratações 2026 devidamente APROVADA pela autoridade competente. Conforme documento de Formalização de Demanda 31/2025.

A contratação pretendida está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional, que prevê o apoio à organização de eventos científicos. Dentre os eventos que utilizarão os serviços pretendidos, estão: a semana de recepção aos novos alunos, a UFPR: Cursos e Profissões. Uma feira de ideias para o seu futuro de Curitiba e dos Campi Avançados, o Festival de Inverno, as Feiras de Livros, o Festival UFPR de Ciência, Cultura e Inovação que abrange a Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE), a Semana do Servidor, Festividades comemorativas da UFPR além de seminários e congressos promovidos pelos diversos setores acadêmicos da instituição.

12 RESULTADOS PRETENDIDOS PELA CONTRATAÇÃO

Com a contratação dos serviços de locação de tendas, estandes, banheiros químicos, equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas de apoio para eventos, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

· Garantir o atendimento contínuo e eficiente das demandas relacionadas aos eventos previstos no calendário institucional da UFPR, bem como de outras atividades promovidas pelas diversas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade.

· Assegurar a disponibilização de infraestrutura adequada, segura e compatível com as características de cada evento, proporcionando melhores condições de organização, acessibilidade, conforto e permanência dos participantes.

· Elevar a qualidade dos serviços oferecidos ao público interno e externo, contribuindo para uma experiência mais satisfatória dos visitantes, expositores, palestrantes, estudantes, servidores e demais participantes dos eventos.

· Viabilizar a realização de eventos em espaços externos e ambientes que demandem estruturas temporárias especializadas, ampliando a capacidade da Universidade para promover atividades de diferentes portes e naturezas.

· Fortalecer as ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação e cultura por meio do adequado suporte às iniciativas institucionais de divulgação do conhecimento produzido pela UFPR.

· Promover maior visibilidade às atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas e culturais desenvolvidas pela Universidade, fortalecendo sua integração com a sociedade e ampliando o alcance de suas ações institucionais.

· Assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a contratação sob demanda de infraestrutura especializada, evitando custos permanentes de aquisição, manutenção, armazenamento e atualização de equipamentos e estruturas de utilização

eventual.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais da UFPR, proporcionando condições operacionais compatíveis com a relevância e a diversidade dos eventos realizados pela Universidade, em alinhamento aos objetivos estratégicos previstos em seu Plano de Desenvolvimento Institucional.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A UFPR providenciará o acesso às áreas onde serão executados os serviços.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Considerando as características do objeto, a contratação não apresenta riscos ambientais relevantes, sendo suficientes as medidas de controle e boas práticas usualmente exigidas em contratações dessa natureza para mitigar eventuais impactos decorrentes da execução dos serviços.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir dos presentes estudos preliminares e em atendimento ao disposto no art. 24, inciso XII da IN 05/2017-SEGES/MPDG, a Equipe de Planejamento declara a contratação pretendida viável, devendo prosseguir com a tramitação prevista.

16 RESPONSÁVEIS

I – Edivan Bubinski Linhares, SIAPE 2964044

II - Leila Seleme Mariano Alves, SIAPE 2280520

III - Franciane Aparecida Cavalin, SIAPE 1115106

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (153079)

Processo Administrativo n° 23075.030031/2026-64

Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, na cidade de Curitiba/Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Orçamento e Administração, NOME COMPLETO, nomeado(a) pela Portaria nºXXX,de[dia] de [mês] de [ano], publicada no *DOU* de[dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23075.030031/2026-64, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 58/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de locação de tendas, estandes, banheiros químicos, equipamentos de sonorização e iluminação para eventos, para atender necessidades de diversas unidades da UFPR, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

TR X	Especificação	~~*Marca*~~	~~*Modelo*~~	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
	Descrição do item no Termo de Referência			Unidade prevista no Termo de Referência				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Paraná (UASG 153079).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período,

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b)” do item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a)” do item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor

condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

i. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

ii. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. O requerimento deverá ser entregue diretamente à Unidade de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratações, através do e-mail **contratos@ufpr.br**.

7.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem

firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor fica obrigado a entregar, pelo preço registrado, os itens constantes das notas de empenho emitidas anteriormente a seu protocolo de solicitação de Alteração de Preços. Caso se recuse, estará sujeito às sanções descritas no Termo de Referência.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada eletronicamente.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PROCESSO Nº 23075.030031/2026-64

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, na cidade de Curitiba /Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Orçamento e Administração, NOME COMPLETO, conforme delegação de competência pela Portaria nº XXX, de DD/MM/AAAA, do Magnífico Reitor Portaria nº, dede.....de 20..., publicada no *DOU* dede.....de....., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa o(a).....,*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por*..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de locação de tendas, estandes, banheiros químicos, equipamentos de sonorização e iluminação para eventos, para atender necessidades de diversas unidades da UFPR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

GRUPO XX							
Item	**Especificação dos itens**	**CATSER**	**Unidade de medida**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total(R$)**	
1							
2							
Valor total do Grupo							

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviços, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

e) demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.16 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

> 9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39 Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças necessárias, inclusive ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem da lona e estruturas;

9.40 Providenciar sinalização de cabos, apoios e demais intervenções que possam causar acidentes aos usuários dos espaços, depois de instalados;

9.41 A desmontagem geral dos estandes e tendas, com o recolhimento dos entulhos e a reconstituição das partes danificadas pela montagem e desmontagem da mesma é condição obrigatória para a liberação do pagamento;

9.42 Disponibilizar funcionário para acompanhar a execução do serviço e resolver problemas que,

eventualmente, surjam durante a prestação do serviço;

9.43 Seguir as normas de segurança e sinalização vigentes, bem como atender os requisitos impostos por força de legislação municipal;

9.44 Cumprir os prazos determinados para montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais, descritos **no item 5** do Termo de Referência;

9.45 Entregar o objeto contratado totalmente limpo, estável e em perfeito estado de uso, inclusive, sem furos nas superfícies utilizadas para cobertura, no caso das tendas;

9.46 Caso sejam identificados, durante o período de utilização dos equipamentos, quaisquer imperfeições que dificultem a realização dos eventos pela UFPR, a Contratada deverá realizar a manutenção emergencial em até 3 (três) horas da comunicação pelo responsável pelo evento na UFPR ou, a critério deste, mediante agendamento para horário mais conveniente;

a) A Contratada deverá providenciar todos os materiais e equipamentos necessários para a manutenção emergencial, às suas expensas;

b) Para manutenção dos estandes e tendas durante a realização dos eventos, a Contratada deverá observar o fluxo de pessoas e a conveniência da execução dos serviços, evitando ao máximo interferir no andamento do evento. Serviços nestas condições deverão ser realizados mediante acompanhamento do responsável da UFPR pelo evento;

9.47 Todo material empregado na montagem deverá ser de propriedade da Contratada;

9.48 Responsabilizar-se pela guarda dos seus materiais, visto que a Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por qualquer dano ou extravio de materiais de propriedade da Contratada, ficando a critério da Contratada, portanto, efetuar seguro dos materiais a serem utilizados no evento.

9.49 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e legais relativas aos serviços prestados, assim como por todos e quaisquer acidentes que sejam causados a partir de sua presença, de seus funcionários ou de qualquer outra pessoa que esteja desenvolvendo algum serviço, durante todo o período de montagem, evento e desmontagem;

9.50 A Contratada deverá manter, durante todo o período de realização dos eventos, representante na cidade de realização dos mesmos, a fim de atender a quaisquer ocorrências que possam vir a ocorrer, e visando ao excelente atendimento na prestação dos serviços;

9.51 Emitir as guias de ISSQN do munícipio onde se der a prestação dos serviços, as quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal. As guias deverão ser geradas com o prazo máximo para pagamento previsto por cada Município, para que a UFPR tenha tempo hábil de efetivar o devido recolhimento.

9.52 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.53 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.54 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.55 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.56 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.57 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.58 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.59 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.60 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.60.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.60.2 supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.60.3 florestas plantadas; e

9.60.4 outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão

ambiental competente.

9.61 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.61.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.61.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.61.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.62. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.63 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.63.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.63.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.63.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.63.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.63.2.3 Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.63.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.63.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.63.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.64 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.64.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.64.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.65 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais,

inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.66 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.67 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.68 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

> 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Das indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: xxxx

II. Fonte de Recursos: xxx

III. Programa de Trabalho: xxxx

IV. Elemento de Despesa: xxxx

V. Plano Interno: xxx

VI. Nota de Empenho: XXXXXXXXXX

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-